



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebi do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, da licitação acima identificada.

_____ - _____, de _____ de _____.

Assinatura
Carimbo de CNPJ

Senhor Licitante,

→O PRESENTE TERMO DEVE SER PREENCHIDO NO ATO DE RETIRADA DO EDITAL POR REPRESENTANTE DO LICITANTE INTERESSADO.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA.

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina- Bahia**, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preços unitários, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de Novembro de 2018

Horário: 08hs30min - horário local

Local: Sala de Licitações do SAAE de Correntina - BA

Endereço: Rua da Barragem, n.º 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000.

Credenciamento: das 08hs30min às 09hs00min, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA - BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N.º XXXX



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA - BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N.º XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constante no Projeto Básico - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do anexo - Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global. O valor máximo orçado pela Administração para contratação de empresa para execução dos SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA, o valor total de **R\$ 353.700,00** (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

02.18 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.02.1.261- Const. Ampl. Reforma e Reap. do Sistema de Água
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Correntina por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;



- 5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Correntina ou responsável pela licitação;
- 5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

6. DA HABILITAÇÃO

Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Correntina – BA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. O uso do cadastro da Prefeitura Municipal de Correntina, fundamenta-se no art. 34, §2º, da Lei 8.666/93.

Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos documentos constantes do art. 28 e art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.1.1. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.2. Caso o licitante não apresente o citado Certificado, ao qual não é documento obrigatório para a habilitação, pois considera-se que pode-se apresentar toda a documentação exigidas nos citados artigos acima, ou vice-versa.

6.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CRC da Prefeitura de Correntina, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1. O CRC da Prefeitura de Correntina será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta in loco. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no CRC.

6.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões,



especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC da Prefeitura Municipal. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

6.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC da Prefeitura de Correntina:

6.3.1. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

6.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



6.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

6.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.1.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 06 de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

6.3.1.9.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

6.3.1.10. Apresentar o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

6.3.1.10.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

6.3.2.2. **Prova de regularidade conjunta da Fazenda Federal** e quanto à Dívida Ativa da União, e perante a Seguridade Social - INSS, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



6.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

6.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

6.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.3. **Qualificação Técnica** de Todos os licitantes, credenciados ou não no CFSC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope n.º 1:

6.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo anexo ao Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

6.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

6.3.3.3.1.1 Estrutura de Concreto Armado, com mínimo de 27m3;

6.3.3.3.1.2. Tanques ou Reservatórios em Concreto Armado;

6.3.3.3.1.4. Edificações de Alvenaria para Fins Diversos, com mínimo de 22m2;

6.3.3.3.1.5. Serviços Afins e Correlatos em Obras de Terraplanagens;



6.3.3.3.1.6. Fundações Profundas, (Estacas Escavadas), com no mínimo de 80m;

6.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação:

6.3.3.4.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor;

6.3.3.4.2. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

6.3.3.4.3. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme modelo Anexo, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.3.3.4.4. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

6.3.3.4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3.3.5. **Declaração de Vistoria** da empresa licitante, que vistoriou e/ou que conhece os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório;

6.3.3.5.1. Caso opte pela vistoria esta será acompanhada pelo responsável técnico do SAAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3488.2106.

6.3.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

6.3.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.3.5.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.3.3.5.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “*pen-drive*” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



6.3.4. Qualificação econômico-financeira:

6.3.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.3.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFSC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

6.4.1. **Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a**



menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 9.854, 1999, conforme modelo Anexo V;

6.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

7.1.4. **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme Anexo I.

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

7.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a



intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CMSC, se for o caso.

8.4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.3. Cadastro Municipal de Fornecedores de Correntina - CRC;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



8.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.3.1 Caso não seja possível a verificação no momento do certame as empresas serão habilitadas, mas será condição imprescindível a comprovação da regularidade para a futura contratação.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

8.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.13 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.14 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.14.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.14.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.16 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades



cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

9.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1 Produzidos no País;

9.9.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12 Será desclassificada a proposta que:

9.12.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 9.12.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.12.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 9.12.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.12.5 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.
- 9.12.6 Apresentar, na composição de seus preços:
- 9.12.6.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;
- 9.12.6.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.12.6.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.12.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.12.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 9.12.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 9.13 **Será, ainda, desclassificada a proposta** ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.
- 9.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



9.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Correntina - Bahia.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações, na sede do SAAE de Correntina, situada na Rua da Barragem, n.º 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000.

10.5. O recurso será dirigido ao Diretor Geral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será efetuada pelo Diretor do SAAE, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Autarquia Municipal realizará consulta ao CMSC e aos sites oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CFSC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo máximo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato com o Serviço autônomo de Água e Esgoto de Correntina, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Correntina, tendo início e vencimento em dia de expediente desta Autarquia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do SAAE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(li - lo)}{lo}$$

lo

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.



14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getulio Vargas - coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XI.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XI.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura



apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do órgão federal concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:



19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMSC.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4.A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina, situada na Rua da Barragem, n.º 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.



20.5. Mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, §5º, da Lei n.º 8.666/1993.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do SAAE <http://www.saaecorrentina.ba.gov.br>, e no endereço Rua da Barragem, n.º 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, das 08hs00min às 12hs00min de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC do Município, para efeito de cadastramento por esta Autarquia Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993).

20.15 Caso todas as informações inclusas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender a todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede do SAAE de Correntina - Departamento de Licitações situado à Rua da Barragem, n.º 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, das 08hs00min às 12hs00min de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.



20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Correntina, com exclusão de qualquer outro.

21 DOS ANEXOS

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.14.1 **Anexo I** - Projeto Básico, Planilha de Custos, Composição do BDI e Cronograma físico-financeiro;
- 21.14.2 **Anexo II** -
- 21.14.3 **Anexo III** - Modelo Termo de Proposta de Preço;
- 21.14.4 **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 21.14.5 **Anexo V** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 21.14.6 **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/99;
- 21.14.7 **Anexo VII** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.14.8 **Anexo VIII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.14.9 **Anexo IX** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 21.14.10 **Anexo X** - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- 21.14.11 **Anexo XI** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 21.14.12 **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 21.14.13 **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato

Correntina - Bahia, 10 de outubro de 2018.

Juarez Rocha de Souza
Diretor do SAAE



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA.

2018

Índice do Projeto Básico

ANEXO I	-	PROJETO BÁSICO
ANEXO I.I	-	Projeto Básico
ANEXO I.II	-	Planilha Orçamentária
ANEXO I.III	-	Composição do BDI
ANEXO I.IV	-	Memória de Cálculos
ANEXO I.V	-	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO I.VI	-	Relatório



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO I.I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Reservatório Enterrado, Casa de Bombas e Reservatório Elevado do Tipo Metálico no Sistema de Abastecimento de Água do Alto da Extrema – Correntina – Bahia.

2. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Ressalta que a Prestação de Serviços serão realizados em dois locais distintos, conforme projetos de localização, quais sejam:

- a) Casa de Bomba e Reservatório Enterrado: Avenida Monsenhor André, Lote 02, Qd.: 03 – Bairro São José;
- b) Reservatório Elevado: Fazenda Barro Branco - BR 135, Saída para Barreiras.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a urgente necessidade da construção de uma nova casa de bombas e um novo reservatório enterrado para o recalque e construção de uma base em concreto armado para instalação de um novo Reservatório elevado do tipo metálico, visto que o sistema de abastecimento se encontra defasado, sem capacidade suficiente para alimentar todas as residências existentes, que sofrem a falta de água durante partes do dia, e tendo em vista também a necessidade de abastecimento de outras localidades próximas que não recebem água tratada, como: Ema/Sossego, Sucúriu e Cabeceira Grande, a equipe técnica do SAAE com base em estudos chega a conclusão da necessidade da construção de um novo reservatório enterrado, um novo reservatório elevado em outra localização com maior elevação e melhoria do sistema de abastecimento de água do alto da extrema.

RESERVATÓRIO ENTERRADO E CASA DE BOMBAS

Após avaliação chegamos a conclusão que à necessidade urgente da construção de um novo reservatório enterrado e uma nova casa de bombas, pois os mesmos se encontram em condições precárias e sem possibilidade de manter o funcionamento necessitando urgente de um nosso sistema de recalque. O reservatório enterrado se encontra com grandes trincas e fissuras e com isso consequentemente grandes vazamentos que resultam em grande desperdício de água tratada, transtornos a edificações vizinhas, comprometimento da água em seu interior por estar com rachaduras, sem impermeabilização, com



desplacamento das partes internas e com isso podendo trazer maiores problemas a autarquia SAAE.

Tendo que o mesmo não tem capacidade suficiente em volume para alimentar todas as residências existentes e as demais em localidades próximas que necessitam do abastecimento de água tratada, foi relatado a necessidade da construção de uma nova casa de bombas e reservatório enterrado em um lote próximo (indicado em projeto de abastecimento) pois o lote que se encontra a atual casa de bombas e reservatório enterrado não é propriedade do SAAE.

RESERVATÓRIO ELEVADO

Após estudos realizados pela equipe técnica do SAAE foi notado que o antigo reservatório elevado que abastece o alto da extrema e residências próximas está localizado geograficamente em uma elevação baixa (indicado em projeto de abastecimento), e com isso não tem pressão suficiente pra alimentar por gravidade todas as residências que necessitam de água tratada, e com o aumento de demanda de regiões próximas, como: Ema/Sossego, Sucúriu e Cabeceira Grande que não recebem água tratada, é necessário a construção de um novo reservatório elevado em um ponto geográfico com maior elevação, para poder atender por gravidade e com pressão suficiente todas as residências que já são abastecidas, e as que ainda não recebem água tratada.

Com isso será implantado um novo reservatório com localização indicada em projeto.

Assim, elaborou-se o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços citados e fornecimento de matérias e equipamentos necessários para o funcionamento e melhoria do sistema de abastecimento de água do alto da extrema.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. São partes integrantes do presente Projeto Básico:

- a) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (ANEXO I);
- b) Planilha de orçamentária estimada dos custos dos serviços, BDI, Cronograma (ANEXO II);
- c) Relatório (ANEXO III).

4.2 Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes neste Projeto Básico.

4.3 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes.

4.4 O acompanhamento da execução dos serviços deverá ser realizado pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa contratada ou outro de igual ou superior qualificação



4.5 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07h às 17h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao SAAE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

4.6 Quando da execução dos serviços à empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

5. DOS MATERIAIS

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e, principalmente, as contidas no presente Termo de Referência, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.2.1. Para fins de analogia dos materiais cuja marca foi apresentada na proposta de licitação e que por ventura seja objeto de substituição por parte da empresa, em decorrência de dificuldades encontradas no mercado, será primeiramente submetido à prévia consideração da fiscalização que assim considerará sem sua análise:

- a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De qual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

5.3 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do SAAE. Caso haja impugnação de algum item, por parte do SAAE, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Serão de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do SAAE.



6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone, com o Engenheiro Responsável (77) 3488.2106, no horário das 08:00h às 12:00h.

6.1.2 A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá comprovar no ato da vistoria, anexando cópia do documento à Declaração de Vistoria.

6.2. A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.3 Substitui a Vistoria Técnica, a declaração do responsável técnico da Empresa Licitante de que conhece os locais e a complexidade dos serviços a serem realizados, sob pena das sanções previstas em lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

Durante a vigência contratual o SAAE deverá:

7.1. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

7.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.6. Comunicar à empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência;

7.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;



7.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira;

7.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Implantar adequadamente o plano de execução dos Serviços, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do Ministério.

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

8.4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes e autorização do SAAE;

8.5. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização do SAAE;

8.6. Manter no SAAE “Livro de Ocorrência (Diário de Obras)” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao SAAE, ao final de cada semana, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca, destacáveis;



- b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediatos, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;
- c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (do SAAE - fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);
- d) Deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços: destacar os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização; e será assinado pelo engenheiro fiscal.
- 8.7. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 8.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAAE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 8.10. Proceder à recuperação de tetos, pisos, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original, quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para o SAAE;
- 8.11. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, de primeira linha de fabricação e de primeira utilização na execução dos serviços, reservando-se ao SAAE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;
- 8.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do SAAE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;



8.13. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo SAAE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do SAAE;

8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

8.17. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

8.18. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

8.19. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.20. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

8.21. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

8.21.1. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

8.22. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços;

8.23. Mobilizar todos os equipamentos/ferramentas necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;



8.24. Responder durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

8.25. Responder única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, visto que a presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

8.26. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.27. Responsabilizar-se por todas as etapas de serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto.

8.28. Realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos em caçamba apropriada, permanentemente estacionada no local dos serviços. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos depositados sobre o gramado ou no estacionamento próprio;

8.29. Apresentar seus operários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado e com a identificação da empresa, além de portarem crachá de identificação pessoal.

8.30. Utilizar produtos de Primeira Qualidade - Padrão "A", reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade. Não serão aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO;

8.31. Atender a quaisquer serviços de emergência decorrente da execução do serviço, que se façam necessários, a critério da fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o SAAE.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



8.32. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.33. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Providenciar junto ao CREA / CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

8.34. Apresentar antes do início dos trabalhos à Fiscalização, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

8.35. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

Em nenhuma hipótese o SAAE aceitará no local dos serviços, funcionários da Contratada que não estejam portando os Equipamentos de Proteção individual - EPI(s) requeridos na execução das atividades. Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas etc.

8.36. Manter estoque e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

8.37. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de



acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa vencedora desta licitação, terá até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar a fiscalização do SAAE o cronograma físico-financeiro definitivo das obras. O início dos serviços será contado do primeiro dia subsequente ao da aprovação do cronograma por parte da fiscalização.

9.2. O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, o SAAE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. “Provisório”, quando os serviços forem concluídos, ocasião em que a Contratada solicitará à Fiscalização do SAAE a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a Fiscalização julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

10.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela Contratada, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

10.3. “Definitivo”, decorridos no máximo 90 (noventa) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

10.4. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

10.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 12.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O cronograma físico-financeiro que regerá o faturamento da obra deverá ser encaminhado para aprovação da fiscalização do SAAE devidamente acompanhado das composições de custos unitários dos itens de serviços



elencados na planilha orçamentária apresentada pela empresa, até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços;

11.2. Os pagamentos serão feitos por faturamento em parcelas mensais de serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico - financeiro aprovado pela fiscalização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até 30 (trinta) dias após as faturas terem sido atestadas pela citada fiscalização da obra;

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia será de 05 (cinco) anos conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, incluindo, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.

12.2. Inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados (garantia) a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. No curso da execução dos serviços caberá ao SAAE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora. Os trabalhos de Fiscalização serão exercidos por profissional designado pelo SAAE.

13.2. A Fiscalização comunicará à Contratada, no Livro de Ocorrências, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora.

13.4. O SAAE indicará os Fiscais autores do projeto, para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

13.5. Serão impugnados, pela Fiscalização, todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

13.6. Ficará a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessa providência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que vier ser contratada e que sem justa causa não cumprir as exigências e obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a critério da Administração do MP,



incorrerá, garantidos o contraditório e ampla defesa, nas penalidades previstas nos art`s. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993, além das seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3 % (três décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, no que exceder o prazo previsto para sua entrega provisória;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por inobservância de normas técnicas ou das especificações contidas nas especificações;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital;
- e) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento do contrato na forma do Inciso II, Art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) multa equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato, por inobservância das demais obrigações contratuais;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contatar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

15.1. O objeto a ser contratado não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 5.450/05, por não possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, não poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão, sendo então realizada sob a modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Correntina - Bahia, 10 de setembro de 2018.



ESPECIFICAÇÕES

Projeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO METÁLICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO DA EXTREMA – CORRENTINA – BAHIA.

Cliente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Endereço: Ressalta que a Prestação de Serviços serão realizados em dois locais distintos, conforme projetos de localização, quais sejam:

- a) Casa de Bomba e Reservatório Enterrado: Avenida Monsenhor André, Lote 02, Qd.: 03 – Bairro São José;
- b) Reservatório Elevado: Fazenda Barro Branco - BR 135, Saída para Barreiras.

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas reservou o Termo Especificação para os documentos destinados a caracterização dos materiais, elementos de construção e equipamentos e o título Norma, para prescrever condições de cálculos ou de execução de serviço. Ao conjunto destes documentos é dado o nome Memorial Descritivo.

O termo Tabela de Quantitativos de Materiais e Serviços é a planilha resumo dos elementos construtivos previstos para a obra. Esta planilha que ora fornecemos é documento meramente orientativo, devendo os concorrentes a execução da obra, elaborar, com base nos desenhos e especificações, nova planilha que lhe confira a exatidão, não sendo permitido entretanto a alteração deste documento.

As Plantas (projetos) as quais este caderno está anexado devem ser minuciosamente estudadas de modo que não restem dúvidas.

Quaisquer informações, constantes dos memoriais descritivos, desenhos e quantitativos são válidas mesmo que haja omissão em algum dos demais documentos.



NORMAS DE EXECUÇÃO

A obra de que trata o presente memorial descritivo é da construção da casa de bombas e reservatório enterrado e construção de fundação e instalação de reservatório elevado para melhoria do sistema de abastecimento de água do setor Alto da Extrema e comunidades próximas, localizado em Correntina – Bahia.

SITUAÇÃO E GENERALIDADES:

Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para execução dos serviços constantes neste memorial e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico. Não será permitida a presença de iniciantes, devendo ser necessariamente indispensável à contratação de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade. A empresa também será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), em cumprimento às normas vigentes, para seus trabalhadores e subcontratados. Na execução dos serviços de instalação de equipamentos ou colocação dos materiais especificados, deverão ser obedecidas as normas dos fabricantes e as recomendações técnicas para cada produto de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

CONSTRUÇÃO CASA DE BOMBAS

A casa de bombas localizada conforme projeto, deverá ser executada de acordo com as especificações indicadas em projetos, como: dimensões, matérias, limites e etc.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feita a capina e limpeza do terreno de forma que o mesmo fique plano e em perfeito estado.

Devera alugar um contêiner para uso de escritório e depósito para equipamentos, as dimensões e especificações do mesmo estão presentes no memorial de cálculo.

será feita a locação da casa de bombas utilizando gabarito de tabuas com dimensões conforme projeto.

A placa da obra devera conter as dimensões conforme memorial de cálculo e deverá ficar visível de forma que qualquer pessoa possa vê-la.

ESTRUTURA CASA DE BOMBAS

Para os pilares, vigas e sapatas devem ser feitas formas de madeira, essas devem ser feitas pelo carpinteiro e ajudante, as formas devem ser feitas com tábuas conforme projeto e será usado martelo, serrote, prego, esquadro, trena e demais ferramentas que forem necessárias, além de EPI's e EPC's. As ferramentas devem estar todas em bom estado de funcionamento. É necessário passar óleo para que facilite a retirada das formas, o óleo deve ser passado em toda parte interna das formas.

Serão feitas com concreto armado os pilares, vigas e sapatas, de acordo com o projeto estrutural. A armadura deverá ser feita in loco com as barras de aço compradas em lojas especializadas. Cada peça da armadura deve ser



posicionada de acordo com planta específica, antes da concretagem sem encostar as barras de aço nas formas. As barras de aço deverão ser armazenadas em local onde não haja contato com impurezas e umidade, evitando assim o processo de corrosão do aço.

O concreto deverá ser rodado in loco com o auxílio de betoneira e respeitando o traço sugerido no projeto estrutural. Antes do início da concretagem o local a ser concretado deverá ser limpo e as peças de instalação elétrica devem estar posicionadas de acordo com o projeto e memorial específico. A concretagem será feita através de carrinhos de mão e com os pedreiros e serventes com as devidas ferramentas de trabalho e EPI's.

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO

Deverá ser feito o levantamento das paredes utilizando os elementos de vedação conforme projeto e ou planilha orçamentaria (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014) fazendo a amarração corretamente sempre conferindo o prumo e nivelamento das paredes a certa altura executada, serviço que deverá ser feito por pedreiro e servente. Após o levantamento das paredes da casa de bombas será feita a execução da parte elétrica conforme projeto e ou planilha orçamentaria, com as instalações previstas será feita a execução do reboco com o traço de argamassa conforme a especificação de projeto e ou planilha orçamentaria (MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS) para receber pintura em duas demãos conforme especificado em planilha orçamentaria. (APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014)

PISO CASA DE BOMBAS

O contrapiso deverá ser aplicado sobre terreno regularizado e compactado, obedecendo os materiais exigidos e respeitando o tempo de cura dos mesmos, deverá ser desempenado utilizando equipamentos adequados para manter um perfeito nivelamento da face, logo após o contrapiso ser executado e curado será feita a execução do piso em cerâmica, conforme tipo especificado em memorial e ou planilha orçamentaria. Deverá ser feita uma base em concreto armado no piso da casa de bombas, tendo dimensões de 1,00x0,50 metros e altura de 10 cm para ser fixada a bomba centrífuga.

COBERTURA E ESQUADRIAS

A cobertura será executada seguindo as dimensões do projeto arquitetônico e todas as exigências de matérias e serviços expresso em planilha orçamentaria.

As esquadrias deverão ser assentadas após a concretagem das vergas e contra-vergas, seguindo as exigências da planilha orçamentaria e respeitando dimensões de projeto.



CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO

A construção do novo reservatório enterrado será na localização indicada em projeto arquitetônico, que será na lateral da casa de bombas, deverá ser executado conforme projeto estrutural e arquitetônico. Reservatório enterrado com capacidade de 68.428,50 mil litros que alimentará o novo reservatório metálico apoiado do alto da extrema.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feita a locação de vala com gabaritos de tabuas onde será executado o reservatório enterrado, após a locação será feita a escavação mecânica no solo, conforme dimensões indicadas no projeto, retirando todo material da vala e despejando em local adequado, sendo isso responsabilidade da contratada. Após a abertura da vala deverá ser feita a sinalização da mesma, para que evite acidentes com operários e ou terceiros que venha a se aproximar do local. Será obrigatório o uso de EPI's e EPC's para todos os operários e outros que venham a entrar na obra.

Após a vala escavada será feita a regularização das laterais de forma que o barranco fique firme, nivelado e no prumo. Após a regularização das paredes da lateral deverá ser aplicado o chapisco com colher ou brocha nas laterais, para evitar que as formas tenham contato direto com o barranco e que após a retirada das mesmas o concreto não tenha contato direto com umidade do barranco. A regularização e compactação do fundo da vala será feita com soquete manual ou mecânico, garantindo perfeito nivelamento da base e boa resistência após compactado. Após a regularização da base será feita uma base em concreto magro de 3 cm sobre o solo para receber a armadura da laje de fundo que será colocada sobre bloquinhos de concreto para evitar o contato direto da armadura com a base de concreto magro e assim tendo o cobrimento necessário conforme projeto.

ESTRUTURA RESERVATÓRIO ENTERRADO

Serão feitas com concreto armado as paredes e lajes do reservatório enterrado de acordo com o projeto estrutural, obedecendo as dimensões e quantitativos. A armadura deverá ser moldada in loco com as barras de aço compradas em lojas especializadas. Cada peça da armadura deve ser posicionada de acordo com planta específica, antes da concretagem deve manter sem encostar as barras de aço nas formas de madeira para que as estruturas mantenham o espaçamento adequado conforme projeto. As barras de aço deverão ser armazenadas em local onde não haja contato com impurezas e umidade, evitando assim o processo de corrosão do aço. Será utilizando desmoldante em todas as formas de madeira, para evitar imperfeições quando feita a retirada das formas.

O concreto deverá ser rodado in loco com o auxílio de betoneira e respeitando o traço e resistência especificada em projeto estrutural, deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante para concreto armado. Antes do início da concretagem o local a ser concretado deverá ser limpo. A concretagem será feita



através de carrinhos de mão ou por lançamento mecânico com pedreiros e serventes com as devidas ferramentas de trabalho e EPI's.

Obs: após a concretagem e cura do concreto será aterrada as laterais da vala de forma que o aterro tape os vazios que ficarem entre o barranco e a lateral externa da parede do reservatório enterrado, após o aterro será feita a compactação e regularização do terreno em volta do reservatório enterrado.

REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Após o tempo de cura do concreto das paredes e lajes (determinado em norma) do reservatório enterrado e retirada das formas e escoras será feito o revestimento do mesmo nas paredes e lajes, com revestimento BARRA LISA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA nas paredes internas do reservatório enterrado utilizando aditivo impermeabilizante impermeável IMPERSIKA adicionado na argamassa, evitando deixar juntas e emendas no revestimento, mantendo o nivelamento e prumo do reboco das paredes e nivelamento do contrapiso em argamassa utilizando impermeabilizante IMPERSIKA. Após a cura da argamassa será feita a aplicação do impermeabilizante SIKATOP 100 em duas demãos nas paredes internas e laje de piso interno do reservatório enterrado, após a secagem do SIKATOP 100 será aplicado o impermeabilizante SIKATOP FLEX em três demãos, sendo primeiro duas demãos, após a secagem é aplicada a terceira demão junto com a tela de poliéster, fazendo o cobrimento necessário da tela nas paredes internas e laje de piso interno do reservatório, de forma que a o impermeabilizante cubra totalmente a tela de poliéster. Na laje de tampa na parte interna será aplicado somente 3 demãos cruzadas de impermeabilizante SIKATOP FLEX. Produto apropriado para reservatórios de água potável, a aplicação deverá ser feita com broxa e obedecendo a quantidade de impermeabilizante por metro quadrado.

Obs: após a segunda demão curada de SIKATOP FLEX aplicar a tela de poliéster e fazer a colagem da mesma com outra demão de impermeabilizante, fazendo o cobrimento correto da tela de poliéster.

Também deverá ser feita a impermeabilização da laje de tampa da parte externa com manta asfáltica com proteção em alumínio, para evitar acúmulo de água que pode provocar infiltrações e danos futuros a estrutura da laje de tampa do reservatório enterrado.

OBS: Produto utilizado no interior do reservatório é próprio para contato com água potável, apropriado para reservatórios, evitar contato com raios solares.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

A contratada deverá prever todos os tubos que entram e saem do reservatório enterrado, deixando os mesmo instalados antes da concretagem. Tubulação que abastece o reservatório e tubulação de sucção. Diâmetros indicado conforme projeto.



RESERVATÓRIO ELEVADO

Antes do início de qualquer serviço referente ao reservatório elevado, foram feitos ensaios e estudos do solo, como: sondagem a percussão, com o intuito de definir a melhor forma de execução dos serviços de fundação para a instalação do reservatório elevado, visando sempre a segurança e qualidade dos serviços.

A empresa que prestará os serviços de execução deverá seguir corretamente todos os passos e detalhes da execução constantes neste memorial e em projetos, e qualquer modificação dos mesmos deverá ser apresentada ao fiscal da obra.

FUNDAÇÃO/BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM BLOCO DE CONCRETO E ESTACA ESCAVADA PARA RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO.

INTRODUÇÃO

As obras deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja substituição dessa responsabilidade, salvo se explícita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal.

OBJETIVO

A presente especificação estabelece as diretrizes básicas a serem seguidas para execução de FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO, de forma atender a necessidade de instalação de um reservatório com capacidade de 100.000 litros com altura máxima de 20,00 metros. São aqui também especificados os materiais e o procedimento construtivo a serem aplicados na execução da infraestrutura e serviços complementares para a obra.

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Os serviços a serem desenvolvidos no âmbito da presente especificação devem ser realizados em observância ao conhecimento e a melhor técnica disponíveis e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis, e na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela FISCALIZAÇÃO, os quais prevalecem sobre os demais.

EXECUÇÃO

A execução de serviço deve observar as etapas descritas a seguir.

a) Mobilização, incluindo limpeza e preparação do terreno, instalação de alojamento e transporte de equipamento como, betoneira e outros;



- b) Escavação e execução das fundações e encontros.
- c) Transporte e descarga do material.
- d) Execução de estacas.
- e) Execução da base através de bloco de concreto armado.
- f) Serviços complementares (cerca e piso cimentado).
- g) manejo ambiental

CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

A CONTRATADA poderá dispor seus equipamentos e facilidades nas áreas no entorno da obra, devendo, no entanto, submeter à fiscalização as plantas de localização dos diversos equipamentos físicos, escritórios, oficinas e depósitos etc. e os esquemas relativos ao fluxo de materiais durante as fases de construção das obras. Tais documentos relativos a concreto, deverão incluir:

- relação de equipamentos previstos: quantidade, marca, modelo, capacidade de produção, etc.;
- descrição do fluxo de materiais componentes, da jazida (ou recebimento no canteiro) até sua aplicação final;
- descrição dos sistemas de transporte e respectivos acessos ao local de concretagem;
- descrição dos processos construtivos previstos para emprego.

MATERIAIS CONSTRUTIVOS DO CONCRETO

A CONTRATADA deverá informar, previamente, à fiscalização, o seguinte:

- sistemática de abastecimento, estocagem, manuseio e utilização de materiais para concreto e/ou incorporados as estruturas;
- sistemática e equipamentos a empregar para a mistura dos componentes do concreto;
- localização dos estoques principais, e eventualmente secundário, de materiais e meios de transporte a empregar.

Além disto, a CONTRATADA deverá informar, antes do lançamento do concreto em um elemento, quais partidas de materiais utilizará, para aprovação por parte da fiscalização.

Os materiais a serem utilizados na execução das fundações, encontros, mesoestrutura, superestrutura e serviços complementares, estão relacionados a seguir.

I - O concreto para fundações, sapatas, pilares, vigas e encontros, com $f_{ck} \geq 25$ Mpa.

II - As armaduras, em aço CA 50/60.

III - O lastro de concreto 20 mpa a ser usado na base das fundações.

IV - Formas, confeccionadas em placa compensada resinada 12mm.

CIMENTO

Deverão ser empregados cimentos Portland compatíveis com a agressividade do meio e que atendam às exigências previstas. A seleção de tipo e marca de cimento a ser empregado, por aplicação, deverá ser conjunta, fiscalização/contratada, ouvindo o parecer do projetista em caso de dúvida.

Não será permitida a mistura de cimento de tipos, marcas, procedências, idades ou partidas diferentes.



Não será permitida a mistura dos tipos de cimento CPS, CPE e CPZ, mesmo sendo da mesma marca, sem a aprovação da fiscalização.

Para elementos em concreto aparente deverá ser empregado sempre o mesmo tipo e marca de cimento.

Logo após o recebimento na obra, os aglomerados deverão ser armazenados separadamente, por tipo e marca, em estruturas para amostragem e verificação.

O cimento deverá ser empregado por ordem cronológica, segundo a data de fabricação e entrega. Em caso de armazenamento superior a 3 meses, o cimento somente poderá ser utilizado caso seja aprovado em novos ensaios de recebimento.

Todas as partidas deverão ser numeradas, por ordem seqüencial de chegada, para efeito de controle.

Sacos rasgados e/ou molhados deverão ser rejeitados quando da entrega e retirados do local de estoque. O cimento deverá ser armazenado em lugar seco e abrigado sobre tablados de madeira, distante de, pelo menos, 15 cm do solo e das paredes, em pilhas de não mais de 10 sacos. Para tempo de armazenagem superior a 30 dias não serão permitidas pilhas de mais de 8 sacos.

O tempo de armazenamento normal não deverá ultrapassar 90 dias. Em caso de suspeita quanto a qualidade do material armazenado deverá executar ensaios de verificação.

AGREGADOS

Os agregados miúdos e graúdos deverão ser constituídos por grânulos resistentes e estáveis, que atendam às exigências da NBR 7211, além das referidas no presente item.

Os agregados deverão ser estocados de modo a manter a separação das diferentes classes granulométricas, evitar a contaminação por materiais estranhos (terra, óleo, etc.) e permitir a drenagem da água superficial.

Quando à distribuição de cada uma das classes granulométricas isoladas e das misturas, serão tolerados os seguintes limites, com relação aos valores apresentados nos estudos prévios:

- porcentagem em peso, material retido acumulado, para peneiras de aberturas em mm, variação permitida (Tabela).

TABELA – LIMITES PARA AGREGADOS PENEIRAS ABERTURA (mm) VARIAÇÃO TOLERADA.

0,15 A 0,6 1 A + 3 pontos percentuais > 1,2 +/- 5 pontos percentuais
maior peneira da série (D_{máx.}) 0 a 3%

- Módulo de finura da classe: +/- 0,20

- Módulo de finura da mistura de classes: +/- 0,20

A umidade total dos agregados, tanto quanto possível deverá situar-se entre o valor necessário para a obtenção da condição Saturada Superfície Seca como mínimo e, no máximo, 6% em peso (umidade total).

O controle de qualidade de agregados será executado em conformidade com o exposto no relatório “Sistemática para Componentes”.



ÁGUA

A água para mistura deverá ser limpa, isenta de óleo, material orgânico e impurezas em geral que prejudiquem a pega e o posterior endurecimento do concreto. Quanto aos limites máximos das impurezas, deverá atender aos seguintes limites:

- PH de 5,8 a 8,0
- matéria orgânica max. 3mg/l
- resíduo sólido max. 5.000 mg/l
- sulfatos (SO₄) max. 300 mg/l
- cloretos (Cl) max. 500 mg/l
- açúcar 5 mg/l

Caso seja considerada suspeita, a critério da Fiscalização, a água só poderá ser utilizada se:

- permitir a preparação de pasta de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser empregado na obra, cujo tempo de início de pega não difira de mais de 30 minutos de pasta preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada;
- permitir a preparação de argamassa de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser

empregado na obra, cuja resistência média à compressão (NBR 7115) nas diversas idades, não seja inferior a 90% da resistência média correspondente à argamassa preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada.

ADITIVOS

Será facultado a CONTRATADA o emprego de qualquer tipo de aditivo desde que com ele sejam obtidas misturas que conduzam a estruturas comprovadamente resistentes, duráveis e impermeáveis.

A Fiscalização para cada tipo de aditivo, poderá verificar a conformidade deste com o padrão utilizados nos estudos prévios.

Os aditivos poderão ser em pó, devendo ser misturados aos materiais secos, ou em forma líquida, a ser misturado na água. O controle da dosagem do aditivo deverá ser extremamente rigoroso, para que não haja excesso ou falta na mistura.

No ato de recebimento, deverá ser verificada a data de fabricação e se as embalagens são originais do fabricante. As embalagens danificadas ou não originais do fabricante deverão ser retiradas do local do armazenamento. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização a identificação e quantidade de cada partida recebida e estocada.

Os aditivos deverão ser estocados em locais cobertos, protegidos de variações de umidade e temperatura.

Os aditivos em pó, por sua natureza higroscópica, não deverão ser armazenados em locais úmidos, próximo a paredes ou diretamente sobre o solo.

Os aditivos deverão ser empregados em ordem cronológica, com base na data de fabricação. Não será permitido o emprego de aditivos com mais de 3 meses (aditivos em pó) ou 6 meses (aditivos líquidos) ou cujas embalagens apresentem-se estufadas, corroídas ou danificadas, a não ser após a execução de ensaios de comprovação de qualidade dos mesmos.



CONCRETO / MATERIAL

O concreto deverá ser composto de cimento, agregados miúdos e graúdos, água em função de estudos prévios executados por Laboratório, de aditivos e eventualmente, de adições (microssílica). Para emprego, preferencialmente, toda e qualquer mistura (“traço”), deverá ter sido submetida a ensaios prévios pelo Laboratório e aprovada pela Fiscalização, de modo a atingir a resistências de projeto.

ESTUDOS PRÉVIOS

A CONTRATADA, através de ensaios, deverá proceder aos estudos prévios de dosagem de concreto. Tais estudos deverão ser apresentados para aprovação com antecedência mínima de dez dias, em relação a seu emprego em estruturas definitivas.

A cada mistura estudada deverá corresponder uma planilha, para apresentação à Fiscalização, onde deverá ser informado, no mínimo:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- denominação do traço;
- tipo e marca ou fonte dos materiais empregados;
- data (da mistura executada);
- consumo de cada material por metro cúbico de concreto (agregados na condição saturada superfície seca);
- fator água/aglomerante;
- máxima dimensão característica do agregado (D_{máx.})
- estrutura e elementos onde será possível o emprego do “traço”;
- faixa de “slump” a ser adotada para controle.

CARACTERÍSTICAS DO ESTUDO DO CONCRETO

- agregados: identificação da partida, análise granulométrica (por fração e composta), absorção e umidade (total e livre) observada, por fração;
- cimento: identificação da partida (ou ensaio);
- aditivos: identificação da partida (ou ensaio);
- adições: identificação da partida (ou ensaio);

Recomenda-se para a execução dos estudos prévios:

- utilizar agregado de estoques representativos do material existente, que apresentem umidade livre (ou seja, não dosar com agregados não saturados), sempre que possível;
 - empregar material suficiente para a obtenção de 50 litros de concreto, no mínimo;
 - verificar consistência (“slump”) após decorrido prazo estimado para transporte do concreto até o local de lançamento e, eventualmente (para lançamento demorados) considerar tempo de lançamento necessário; tal precaução deve-se a perda de consistência face a baixa umidade relativa do ar local;
- caso acordado entre CONTRATADA e Fiscalização estabelecer faixa de variação de consistência específica para estrutura e “traço” levando em conta os fatores citados acima;



- quando utilizado aditivo fluidificante, tempo médio entre mistura dos materiais e adição do aditivo na frente de serviço, deve ser considerado nos estudos de dosagem;
- no caso específico de estudos para concreto auto-adensável verificar perda de consistência ao longo do tempo de modo a garantir que o concreto esteja trabalhável durante todo o tempo previsto para lançamento.

PRODUÇÃO E MISTURA DO CONCRETO

As especificações seguintes são válidas tanto para o concreto produzido no canteiro quanto para concreto dosado em central. Neste último caso recomenda-se que a CONTRATADA mantenha elemento qualificado na central, de modo a garantir a procedência e uniformidade dos materiais.

O concreto deverá ser sempre dosado de modo a se obter misturas trabalháveis, para as diversas finalidades, devendo sempre procurado o uso da mínima quantidade de cimento para atingir a resistência e o acabamento especificados.

A quantidade total de água para cada traço deverá ser a mínima necessária para produzir uma mistura com as características especificadas.

Todos os componentes do concreto poderão ser medidos por volume. A água e os aditivos líquidos poderão ser determinados por pesagem ou por volume. Para que o concreto seja satisfatório é fundamental que a mistura dos componentes seja perfeita e homogênea. É vedado o carregamento da betoneira acima de sua capacidade ou a execução de operações que violem as recomendações do fabricante. A betoneira deve ser limpa após cada período de produção de modo que o material que eventualmente ficou aderido não prejudique as futuras betonadas.

A betoneira deverá estar operando enquanto estiver sendo descarregada. Caso o concreto seja produzido no local da obra, a melhor seqüência de introdução dos componentes deverá ser determinada no canteiro, devendo ser efetuados os ajustes necessários afim de ser obtida a máxima eficiência. Recomenda-se, para betoneiras com capacidade igual ou menor que 0,75 m³, a introdução inicial dos agregados, seguidos do cimento e da água. Aditivos líquidos eventualmente usados deverão ser previamente misturados com parte de água de amassamento. É vedada a utilização de óleos para limpeza de betoneiras para evitar eventual contaminação dos materiais.

O tempo de mistura da betoneira deverá ser adaptado de modo que se obtenha concreto o mais homogêneo possível.

PREPARO PARA O LANÇAMENTO

O concreto só poderá ser lançado após terem sido aprovados as formas, as armaduras, os embutidos e as superfícies sobre as quais será lançado. As concretagens deverão obedecer a esquemas previamente estabelecidos e aprovados pela Fiscalização; caso ocorram problemas que impossibilitem o início imediato de concretagem de estrutura já liberada, tais como chuvas, interrupção de energia, etc. o concreto somente poderá ser lançado após nova liberação.

LANÇAMENTO

As fundações em terra, contra a qual será lançado o concreto, deverão ser compactadas, limpas e saturadas com água, porém isentas de água livre (poças).



Caso ocorra superfícies de rocha, onde o concreto será lançado, deverá ser limpa, isenta de água, lama, material solto e entulho e eventuais falhas deverão ser tratadas, nunca ser lançada a altura superior a 2,00m, sendo necessário o uso de ductos de despejo. As superfícies de rocha deverão ser mantidas molhadas previamente ao lançamento por no mínimo 24 horas antes do lançamento. Além disto, depressões e irregularidades das fundações rochosas deverão ser preenchidas com concreto ou argamassa, a critério da Fiscalização.

Não será permitida qualquer adição de água durante o lançamento do concreto, com o intuito de torná-lo mais trabalhável.

Qualquer concreto que tenha endurecido a ponto de não mais ser possível a sua colocação deverá ser rejeitado. O concreto deverá ser descarregado o mais próximo possível de sua posição final, devendo-se evitar processos que o façam fluir lateralmente, o que poderá ocasionar segregação.

As superfícies a serem recobertas por concreto deverão ser sempre mantidas na condição de “saturada com superfície seca”.

JUNTAS DE CONSTRUÇÃO

As superfícies de juntas de construção deverão estar limpas, ásperas e na condição saturada seca antes do lançamento do concreto fresco. Tal limpeza consistirá na remoção da nata, resíduos, manchas de óleo, material solto ou poroso e deverá ser executada por meio de raspagem, apicoamento, jateamento de água sob pressão ou qualquer método aprovado pela Fiscalização. A aplicação deste tratamento deverá ser feita de modo que se remova apenas a película de argamassa da superfície e não ocorra desbastamento excessivo ou remoção de grãos de agregado graúdo.

FORMAS

Todas as formas, independentes do material de que forem constituídas, deverão estar de acordo com as formas, linhas e dimensões das peças a serem concretadas. As formas deverão ser projetadas de modo a suportar as cargas envolvidas a serem suficientemente rígidas de modo que as peças produzidas obedeçam às tolerâncias especificadas.

As formas deverão ser suficientemente estanques de modo a evitar perda de pasta ou argamassa. Deverão ser construídas de maneira tal que não provoquem danos, ao concreto, oriundos de:

- restrições à movimentação quando o concreto sofrer contração;
- operação de desforma, principalmente no caso de peças pré-fabricadas;
- variações dimensionais quando da eventual proteção de peças pré-moldadas

As formas dimensionais projetadas de modo a propiciar ao concreto o tipo de acabamento especificado.

O selecionamento do tipo de forma a ser usado ficará a critério da CONTRATADA. Entretanto a aprovação final será da Fiscalização, após verificação de que as peças a serem produzidas atenderão aos padrões exigidos na planilha. Para isto amostras deverão ser produzidas, pela CONTRATADA, para serem submetidas a apreciação da Fiscalização, em especial para pré-moldados.

Todos os andaimes necessários à montagem das formas, posicionamento de ferragem, lançamento do concreto, bem como adensamento por vibração deverão



ser adequadamente dispostos e fornecer total segurança à mão-de-obra e a execução do trabalho.

DESMOLDANTES

Poderão ser utilizados agentes desmoldantes desde que, comprovadamente, propiciem ao concreto o acabamento especificado em projeto. A seleção do agente desmoldante deve ser feita após a seleção dos tipos de fôrmas a serem usados e deve levar em consideração:

- compatibilidade entre desmoldante e o material da forma e seu revestimento;
- possível interferência com algum tipo de aplicação de outro material de construção à superfície do concreto quando da fase de acabamento;
- possíveis efeitos deletérios na durabilidade da superfície de concreto, principalmente caso impeçam a cura adequada;
- descoloração e manchas na superfície de concreto;
- o mesmo agente desmoldante deverá ser usado em todas as peças de concreto aparente, para que haja uniformidade de coloração.

É vedada a utilização de óleo queimado pois o mesmo acarreta aparecimento de manchas escuras irregulares na superfície do concreto.

É proibida a diluição do desmoldante no canteiro de obras a menos que este procedimento seja

explicitamente indicado pelo fabricante do produto.

Não poderá ser utilizado desmoldante cujo tempo de vida útil tenha ultrapassado o indicado pelo fabricante.

Todas as providências deverão ser tomadas para que o material não seja contaminado.

Devem ser envidados todos os cuidados no sentido de se aplicar corretamente o desmoldante pois o mesmo exerce marcante influência no estado final da superfície do concreto e, em especial, do concreto aparente.

ACESSÓRIOS DE FORMAS

As formas deverão dispor de prendedores, tirantes e espaçadores, dimensionados e posicionados de forma a impedir qualquer alteração dimensional na espessura da peça e ou desalinhamento de armadura.

Os parafusos e ancoragens usados para fixação das formas, deverão ser projetados de tal forma que, ao serem removidas as formas, não fique nenhuma peça metálica a profundidade inferior ao cobrimento mínimo de armadura especificado.

Os tirantes devem ser removidos tão logo seja possível, após a desforma. As partes metálicas que tiverem tendência a oxidar deverão ser imediatamente removidas ou então protegidas adequadamente até remoção definitiva.

Os orifícios deixados pelos prendedores de formas na superfície do concreto deverão ser imediatamente reparados com argamassa seca (“dry-pack”) utilizando-se a mesma percentagem de cimento usada no concreto original de modo a se obter uma coloração uniforme da peça. Outros produtos tais como resinas epóxi ou poliéster poderão ser utilizadas desde que previamente aprovados pela Fiscalização.

Caso seja utilizada argamassa seca, os orifícios deverão ser previamente molhados com água limpa e a seguir a superfície interna impregnada com calda de cimento.



DESFORMA E DESCIMBRAMENTO

A desforma e o descimbramento do concreto estrutural, aparente ou não, deverá seguir os prazos indicados pelo projeto estrutural ou, caso não haja indicação específica, as recomendações da NBR 6118. Além disso as formas somente poderão ser removidas quando o concreto atingir 75% da resistência características de projeto.

As formas deverão ser removidas sem causar danos ou choques no concreto. É proibido utilizar a superfície aparente do concreto como suporte para alavancagem, inclusive durante a desforma.

Extremo cuidado deverá ser tomado durante as operações de desforma próximo a cantos por serem estes os pontos mais vulneráveis, principalmente às primeiras idades. Quaisquer danos causados às peças de concreto deverão ser reparos pela CONTRATADA às suas expensas.

Superfícies adjacentes de concreto deverão ser desformadas à mesma idade de modo que mantenham coloração uniforme.

Para grandes vãos, caso não definida a sistemática para descimbramento, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, um plano para descimbramento específico por peça.

ARMADURAS

Deverão ser obedecidos os itens da NBR 6118 relativos a “Armadura” (da seção 10) exceto o que estiver indicado em contrário na presente especificação.

Todas as armaduras deverão, quando ao lançamento do concreto, estar livre de sujeira, ferrugem, óleo, graxa ou qualquer material que possa prejudicar a aderência do aço ao concreto. Durante as concretagens cuidados especiais deverão ser tomados para a remoção de concreto fresco aderido à ferrugem que ficará exposta, a fim de que não endureça sobre a mesma.

O tipo de aço será indicado nos desenhos e listas de materiais e deverá obedecer às especificações da ABNT pertinentes, inclusive no que se refere às suas características físicas e mecânicas:

- “Aço para concreto armado”;
- “Telhas de aço soldadas destinadas a concreto armado”;
- “Barras emendadas destinadas a concreto armado”.

A armadura de aço, depois de preparada, não deverá ser colocada em contato com terra ou lama.

Nenhuma barra de aço poderá ser dobrada depois de embutida no concreto, salvo se houver autorização expressa da Fiscalização.

Para concreto aparente, quando não indicado no projeto, a distância entre barras de armadura deverá ser o maior valor entre 50mm, 1,25 vezes o diâmetro da obra ou 1,75 vezes a dimensão máxima do agregado.

Para outros concretos deverão ser seguidas as orientações da norma NBR 6118, ou as indicações do projeto.

O cobrimento da armadura, em concreto aparente deverá ser 5cm. Para outros concretos deverão ser seguidas as orientações da norma NBR 6118 ou as indicações do projeto.

Toda armadura deverá ser fixada no local indicado pelo projeto por meio de dispositivos adequados. Os espaçadores poderão ser de argamassa, plástico ou aço (de preferência inoxidável).



TRANSPORTE DO CONCRETO (se for o caso)

O transporte de concreto, entre as centrais e os locais de lançamento, deverá ser feito no menor tempo possível de tal forma que sejam evitados segregação, perdas de material ou aumento excessivo de temperatura do concreto.

O tempo máximo permitido entre a mistura do concreto e seu lançamento deverá ser de 45 minutos. Esse tempo poderá ser aumentado, caso a Fiscalização verifique que nenhum prejuízo ocorrerá na qualidade do concreto até o término do seu adensamento. Deverão também ser atendidas, quanto a esse aspecto, as prescrições constantes dos itens a seguir.

A Empreiteira deverá providenciar sinalização adequada para a identificação dos diferentes tipos de concreto durante seu transporte, quando necessário.

Antes do início de qualquer concretagem, a Empreiteira deverá determinar o número de veículos necessários ao transporte de concreto ou, eventualmente, o número de caçambas a serem utilizadas, para que o fluxo de concreto até o local de lançamento seja contínuo e uniforme.

O concreto poderá ser transportado dos caminhões betoneiras para as fôrmas, utilizando-se calhas, correias, transportadoras ou outros métodos, desde que não provoquem segregação do concreto aprovados pela Fiscalização.

A CONTRATADA somente poderá utilizar calhas se previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser o lançamento executado de modo a evitar desagregação e perda de plasticidade do concreto.

Caso utilizadas, as calhas deverão apresentar declividade tal que permita o escorregamento dos concretos de consistência compatível com as exigências de trabalhabilidade.

Na extremidade inferior da calha deverão ser instalados superfície de lançamento, evitando-se assim a separação dos componentes da mistura.

O transporte do concreto por bombeamento, desde que aprovado pela Fiscalização, deverá resultar em um concreto que atenda às condições requeridas nestas Especificações Técnicas, e às demais instruções dos Fabricantes dos equipamentos utilizados.

Os requisitos exigidos para o transporte de concreto por meio de caminhão betoneira são estabelecidos pela AST C-94; além disto, o volume de concreto no tambor não poderá exceder a 80% do volume total do mesmo.

Quanto as caçambas, a CONTRATADA deverá providenciar manutenção periódica das mesmas; ao final de cada turno de serviço as caçambas deverão ser lubrificadas e lavadas e antes do início de cada turno deverão ser umedecidas com água para não absorverem água do concreto, o que provocaria a perda de plasticidade do mesmo.

Poderão ser utilizadas correias transportadoras desde que seja evitada a segregação e a perda de plasticidade do concreto e que não ocorra perda de argamassa por aderência a correia. Sendo assim a CONTRATADA deverá providenciar cobertura de correia para proteger o concreto da ação do sol, vento e chuva e raspador para evitar aderência de argamassa.

Tal como para os demais equipamentos e métodos construtivos, a Fiscalização deverá aprovar os métodos para transporte de concreto sugeridos.



ADENSAMENTO DO CONCRETO

O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima julgada apropriada, sem a ocorrência de vazios entre os agregados graúdos ou de bolsas de ar. O concreto deverá moldar-se, sem segregação, às superfícies, arestas e ângulos das formas, em torno das barras de armadura e das peças embutidas.

O adensamento do concreto deverá ser obtido através do uso de vibradores do tipo imersão, com acionamento elétrico ou pneumático. Os vibradores deverão estar disponíveis na obra em número e potência compatíveis com as características dos concretos, principalmente quanto à consistência, diâmetro máximo e teor de argamassa.

Agregados graúdos salientes na superfície da camada, deverão ser deslocados por vibração para o interior da massa de concreto, durante as operações iniciais de vibração. Os vibradores não poderão ser utilizados para o transporte ou deslocamento lateral do concreto dentro das fôrmas, exceto quando especificamente aprovado pela Fiscalização.

Antes do início de qualquer lançamento, os vibradores e as mangueiras necessárias às operações de adensamento deverão ser inspecionados, para garantir que as operações possam ser realizadas sem descontinuidade.

Os vibradores dotados de tubos vibratórios com diâmetros iguais ou superiores a 10cm deverão ser operados, quando imersos no concreto, numa rotação mínima de 6.000 rpm. Já os vibradores dotados de tubos vibratórios com diâmetros inferiores a 10cm deverão ser operados, no mínimo, a 7.000 rpm. O uso de vibradores de superfície ou de forma ficará sujeito à aprovação da Fiscalização.

No caso de vibradores de fôrmas, os mesmos deverão ser firmemente presos às fôrmas, e operar numa rotação mínima de 8.000 rpm. O número de rotações deverá ser verificado periodicamente, através de tacômetro de haste.

O vibrador, em cada camada de concretagem, deve trabalhar em posição próxima a vertical, com o tubo vibratório penetrando e revibrando o concreto da região superior do lance subjacente. Na área em que o concreto de um lance recém-formado se unir ao concreto lançado anteriormente, deverá ser efetuado um adensamento adicional, com vibrador penetrando profundamente, a curtos intervalos, na parte superior da camada anterior e ao longo das áreas de contato.

A concretagem de um lance só poderá ser iniciada quando o concreto do lance anterior estiver totalmente vibrado.

Devem ser evitados contatos dos vibradores com as faces das fôrmas, barras de armadura e peças embutidas.

Deverão ser evitadas vibrações excessivas que causem segregação e surgimento de nata ou de quantidades excessivas de água, na superfície do concreto.

Quando forem utilizados vibradores acionados a ar comprimido, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção constante da pressão do ar, na alimentação dos vibradores, dentro dos valores nominais especificados pelos seus fabricantes.

A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a revibração do concreto nos locais em que julgar necessário.,



CURA

Todo o concreto deverá ser curado pelos prazos a seguir especificados, com água ou outro método aprovado pela Fiscalização, de modo a garantir a conservação da umidade interna do concreto, até que o processo de hidratação do cimento tenha sido inteiramente completado.

A cura com água deverá começar tão logo o concreto tenha endurecido o suficiente para impedir danos a superfície, devendo continuar durante pelo menos 14 dias ou até que o concreto seja coberto por outro concreto ou aterro.

O concreto deverá ser mantido úmido mediante a sua cobertura com material saturado de água, tal como areia ou aniagem úmida, ou por um sistema de tubos perfurados, bonificados mecânicos “piscina” ou por qualquer outro método aprovado pela Fiscalização.

Reparos em superfície expostas deverão ser curados por no mínimo 14 dias, com aniagem molhada, mas sem que haja excesso de água capaz de manchar o acabamento de concreto aparente.

Pequenos reparos e enchimentos de furos de barras de fixação em paredes expostas deverão ser curados durante pelo menos 7 dias, por meio de emprego de fita adesiva ou cobertura similar, aprovada pela Fiscalização.

Recomenda-se que durante as concretagens, em especial de grandes superfícies expostas, o ambiente seja mantido saturado de umidade através do emprego de “fog-spary”, principalmente em épocas de baixa umidade relativa do ar.

REPAROS NO CONCRETO

Imediatamente após a remoção das formas, deverão ser efetuados os reparos necessários para a correção de todas as imperfeições observadas ou medidas nas superfícies dos concretos, para que seja, satisfeitos os requisitos especificados. Os reparos deverão ser completados dentro de 24 horas após a remoção das fôrmas, a não ser outro modo definido pela Fiscalização.

O concreto defeituoso deverá ser reparado cortando-se o material insatisfatório, substituindo-o por novo concreto. Todos os reparos em superfícies expostas deverão ser executados serrando-se com disco de diamante ou de carborundum ao redor da borda da área danificada, segundo linhas a prumo, niveladas ou paralelas às das fôrmas ou das estruturas. Os cortes deverão ter profundidade mínima de 12mm, e o concreto defeituoso restante deverá ser desbastado de modo a ser evitada fragmentação das linhas de corte.

Os reparos em superfícies aparentes deverão ser executados de modo que não prejudiquem aspectos estéticos das estruturas. Assim, a coloração das áreas reparadas deverá ser aproximadamente igual à dos demais concretos da estrutura.

Os locais a serem reparados deverão ser completamente lavrados com jatos de ar e água, para que sejam eliminados materiais soltos, devendo a superfície apresentar textura adequada a aderência efetiva.



REPAROS COM ENCHIMENTO SECO

Este processo não deverá ser adotado em depressões relativamente rasas e profundidades menores que 3cm, ou por detrás de uma malha considerável de armadura exposta, ou em furos que atravessam inteiramente a estrutura.

Os vazios e as cavidades decorrentes da remoção de tirantes, as fendas estreitas cortadas para reparos de rachaduras e os recessos de tubulações de injeção deverão ser preenchidos com argamassa seca. A Fiscalização, a ser critério, poderá alterar o tipo de material de preenchimento, bem como os locais de sua aplicação. As proporções exatas dos materiais componentes da mistura serão definidas pela Fiscalização.

REPAROS COM CONCRETO

Este processo será utilizado quando a área de reparo possuir profundidade mínima de 10cm ou quando o defeito se prolongar inteiramente através de uma parede ou muro. A área mínima para este tipo de reparo, em concretos estruturais é da ordem de 15 x 15cm desde que sua profundidade ultrapasse a armadura.

As barras de armadura não poderão ficar parcialmente embutidas no concreto antigo, devendo haver uma limpeza de no mínimo 2,5cm ao redor de cada barra exposta.

O reparo com concreto somente poderá ser iniciado após a obtenção das condições adequadas de limpeza e quando a superfície estiver na condição “saturada com superfície seca”.

REPAROS COM ARGAMASSA

O reparo com argamassa deverá ser adotado em áreas largas demais para o enchimento seco, e rasas demais para o reparo com concreto. A critério da Fiscalização poderá ser utilizado em locais não sujeitos a contato com água ou elementos agressivos.

Todos os locais a serem reparados deverão ser rebaixados até uma profundidade mínima de 2,5 cm.

TRINCAS E FISSURAS

O tratamento das trincas ou fissuras somente será necessário nas estruturas para as quais se exige maior impermeabilidade ou que ficarão em contato com elementos agressivos ou, ainda, quando a critério da Fiscalização ou da Projetista, possam vir a afetar a estética ou a estabilidade da estrutura.

O tratamento da trinca ou fissura consistirá inicialmente em proceder-se a furos feitos com brocas ao longo da trinca, espaçados de 30 a 40cm, e executados até uma profundidade de 5 a 6 cm. A seguir, cobre-se toda a trinca com um material adesivo, tomando-se a precaução de deixar tubos em cada orifício, destinados a facilitar a injeção com material selante.

Caso necessário o restabelecimento da monoliticidade da peça no local da trinca, o material selante deve ser necessariamente rígido.



ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

As estruturas deverão ser construídas em concreto armado, e devem respeitar rigorosamente as dimensões de projeto.

- As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização;

- No recebimento das peças, a fiscalização deverá verificar os possíveis defeitos, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compressão, flexão e cisalhamento;

- Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

ESTACA ESCAVADA

A locação das estacas deverá obedecer ao projeto estrutural/arquitetônico que estará em concordância com o projeto de fundações. A locação dessas estacas deverá ser feita por topografia não sendo aceita a marcação através de medidas por trena.

Tanto a marcação dos eixos quanto o nivelamento do gabarito deverá ser executado por pessoal habilitado em topografia com conhecimento e prática em serviços desta natureza, capaz de fazer um perfeito trabalho, tanto no campo, quanto no escritório. Deverá ser utilizado instrumentos próprios para a locação.

Este serviço deverá ser acompanhado de perto pelo engenheiro residente e o mestre de obras.

As fundações desta construção serão executadas através de Estacas pré-moldadas de concreto armado, nas dimensões e especificações indicadas em projeto estrutural.

Todos os serviços de mobilização/desmobilização de equipamento bate-estacas são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA, o mesmo acontecendo quanto a alojamento e alimentação da equipe de trabalho. Eventuais custos de manutenção, energia, combustível e água serão também de ônus exclusivos da CONTRATADA.

Toas estacas deverão seguir as dimensões de projeto, tanto quanto a profundidade e quanto ao diâmetro, as ferragens e detalhes estão especificados em projetos estruturais.

As estacas deverão ser executadas por empresa especializada, com equipamento próprio para este fim, com acompanhamento de engenheiro técnico responsável que deverá apresentar a fiscalização da CONTRATANTE, ART de execução de estacas pré-fabricadas de concreto, devidamente recolhida junto ao CREA.

Com o auxílio de um trado manual ou mecânico é previamente feita a perfuração no terreno com o diâmetro estabelecido em projeto retirando o material do furo, que pode ser revestido com camisa reaproveitável ou simplesmente sem revestimento a depender da coesão do terreno em questão, após a conclusão do furo deve-se inserir a armadura e posteriormente o concreto, tomando-se o cuidado de não lança-lo de alturas superiores a 2,00 de modo a evitar a



segregação do material. As estruturas deverão ser construídas em concreto armado.

Pede-se que não se deixe os furos muito tempo sem concretagem e sem proteção pra evitar acidentes e desmoronamentos.

Após a concretagem e cura da estaca deve ser executado o arrasamento da cabeça da estaca para posterior execução do bloco de coroamento conforme projeto.

PEÇAS DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO

Os serviços de assentamento do reservatório não estão inclusos em planilhas, porem devem ser previstos conforme detalhes de projeto, estruturas metálicas e esperas metálicas que irão fazer a fixação do reservatório a ser instalado; sendo a mesma pode sofrer ligeiras mudanças a depender do fabricante do reservatório. Logo, sugerimos que sejam executados em sincronia com o fabricante fornecedor do reservatório para que atenda a todas as especificações que possam ser necessárias para uma perfeita fixação entre as estruturas. Sendo de total responsabilidade do empreiteiro esse serviço. Pois o reservatório quando comprado já é fornecido e instalado.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ALAMBRADO E CERCA DE CONCRETO E ARAME

Serão executadas em volta do reservatório nas dimensões de 10metros x 10metros, um ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) e em volta do terreno uma cerca em mourões de concreto reto, espaçados de 3m, nas dimensões de 50,00 metros x 50,00 metros, cravados em no mínimo 50cm, com arame farpado nº14 classe 250.

PISO CIMENTADO

Serão executados concreto com traço 1:3:5 de cimento, areia e pedra britada e espessura 5cm com requadro de painéis de 1,0 x 1,2m.

Adotar ripas de peroba com 1,0 x 0,07m.

O terreno deverá ser apiloado fortemente. Nos pontos em que se apresentar úmido, os solos de má qualidade deverão ser removidos e substituídos por material mais resistente.

Os sarrafos dos requadros de madeira serão apoiados através de pontaletes de madeira ou barra de aço de ferro 3/8” com comprimento de 30cm, cravada uma em cada lado e espaçadas no máximo de 100cm ou a metade do vão de cada quadro mantendo firme no solo os sarrafos.

Os requadros de madeira deverão ser montados mantendo-se a declividade mínima de 1,0% em direção a canaletas ou pontos de escoamento de água.

Os requadros de madeira deverão ser assentados de maneira a suportar sem deformação a pressão do concreto lançado e de modo que após a concretagem as juntas fiquem perfeitamente alinhadas sem interrupção.



A concretagem deverá ser executada em quadros alternados em etapas de maneira a permitir a retirada das formas antes da etapa subsequente.

Respeitado o tempo mínimo de cura do concreto e retirado cada quadro deverá ser aplicada junta de dilatação à base de mástique, nas faces deformadas, dando-se após o prosseguimento à etapa seguinte.

O concreto lançado deverá ser desempenado com ferramenta apropriada para resultar uma superfície lisa.

Obs: poderá ser utilizado juntas seca.

MANEJO AMBIENTAL

a) Durante a execução da obra, devem ser preservadas as condições ambientais, com a exigência, entre outros, dos seguintes procedimentos:

I - o desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, ou pela fiscalização, sendo evitados acréscimos desnecessários, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais a erosão;

II - na operação de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada, sempre que possível, para o futuro uso da recomposição vegetal do talude;

III - não é permitida a queima do material removido;

IV - todo o material excedente de escavação ou sobras, devem ser removidos das proximidades da obra, devendo ser transportado para local predefinido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito de rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;

V - a área afetada pelas operações de construção deve ser recuperada mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental;

VI - o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, pois acarretaria desmatamento desnecessário;

VII - durante o desenvolvimento da obra deve ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.

b) além destas, devem ser observadas, no que couber, as disposições das Normas Ambientais da fiscalização e da sua Política Ambiental.

INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO

Após a conclusão da base/fundação para receber o reservatório a contratada deve observar as condições do acesso até a base do reservatório, pois se trata de um reservatório de grande dimensão e grande carga, a instalação deverá ser feita com equipamento e máquinas adequadas. Após ser levantada e colocada no local é feita a fixação dos parafusos nos ninchos. Qualquer dano causado durante a instalação do reservatório será de responsabilidade da contratada que devera entregar o reservatório e o sistema em perfeito funcionamento.



ESPECIFICAÇÕES **DE** **MATERIAS**
SIKA CHAPISCO PLUS BP. 18 (COLA PARA CHAPISCO)

SIKATOP FLEX

O consumo depende da rugosidade e forma do substrato, e da espessura aplicada.

O consumo teórico indicado é de 3 a 4 kg/m² aplicados em três a quatro demãos. Aproximadamente 1kg/m²/demão.

Manter a superfície úmida e lixada para receber o produto

SIKATOP 100

Consumo 1kg/m² por demão

Placa De Obra

A empresa construtora deverá providenciar imediatamente após a assinatura do contrato o fornecimento e instalação da(s) placa(s) de identificação da obra, em material durável para todo o período da obra, indicando todos os responsáveis técnicos envolvidos na sua execução, com dados da empresa contratada, obedecendo às exigências do CREA/BA.

1. Especificação dos serviços

1.1 após a instalação do reservatório será instalada a escada marinho interna e externa e o guarda corpo

1.2 Remoção dos entulhos: Os entulhos deverão ser removidos e transportados da obra através de caçambas para local apropriado;

1.3 a pintura do reservatório será de acordo as exigências do SAAE e estão constantes em projeto.

2. Observação dos serviços;

2.1 Após a aplicação dos produtos impermeabilizantes no interior do reservatório enterrado, deverão ser feitos testes de estanqueidade;

2.2 Todos os entulhos gerados na obra deverão ser destinados a lugares regulares e autorizados;

2.3 Deverá ser utilizado andaimes, cintos de segurança e todos os demais EPs obrigatório para este serviço;

3 Limpeza geral;

3.1 A obra e seu canteiro devem estar periodicamente limpos, varrido com materiais separados e ordenados. Os serviços executados deverão ser isolados. Inclui-se neste item a remoção regular de todo o entulho gerado pela obra.

3.2 A obra e seu entorno será entregue completamente limpo, pronta para uso.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela



CEB, dos preceitos normativos da NBR-5410 e de acordo com o Caderno de Normas e Padrões de Construções e Instalações e em conformidade com os projetos de instalações fornecidos pela FGV.

ANEXO I.II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA –

CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ENTERRADO E CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DO SETOR ALTO DA EXTREMA							
ITEM			DADOS		CUSTO DO ITEM	BDI SERVIÇOS	23,06%
Nº	SINAPI/MERC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	TOTAL
CONSTRUÇÃO CASA DE BOMBAS							
1	Cód	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m ²	6	288,24	354,71	2.128,28
1.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	360	1,21	1,49	536,06
1.3	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	unid	1	925,49	1.138,92	1.138,92
1.4	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	17,15	6,15	7,57	129,80
1.5	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3	483,48	594,98	1.784,94
					VALOR		5.717,99
2		ESTRUTURA CASA DE BOMBAS					
2.1	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 mm - MONTAGEM. AF_12/2011INTERNAS.	kg	45,9	7,74	9,52	437,20
2.2	92777	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 mm - MONTAGEM	kg	52,8	9,63	11,85	625,72
2.3	95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO	kg	49,9	8,87	10,92	544,69
2.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS FCK = 25 MPA	m ³	2,06	457,92	563,52	1.160,86
2.5	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	37,42	82,20	101,16	3.785,29
					VALOR		6.553,76
3		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO CASA DE BOMBAS					
3.1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	42,63	65,38	80,46	3.429,92
					TOTAL		R\$ 3.429,92
4		REVESTIMENTO CASA DE BOMBAS					
4.1	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	90,54	30,47	37,50	3.394,97
					TOTAL		R\$ 3.394,97
5		PISO CASA DE BOMBAS					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

5.1	95240	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	15	13,24	16,29	244,40
5.2	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	15	39,49	48,60	728,96
5.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	21,04	56,86	69,97	1.472,23
					TOTAL		2.445,59
6		COBERTURA					
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	26,29	59,87	73,68	1.936,97
6.2	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	26,29	23,48	28,89	759,65
6.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m	12,52	34,93	42,99	538,18
6.4	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m	15	45,12	55,53	832,88
					TOTAL		4.067,68
7		ELETRICA					
7.1	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid	1	146,66	180,48	180,48
7.2	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	unid	2	133,95	164,84	329,68
					TOTAL		510,16
8		ESQUADRIAS					
8.1	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	3,6	400,00	492,25	1.772,09
8.2	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	1,68	712,00	876,20	1.472,02
					TOTAL		3.244,10
9		PINTURA CASA DE BOMBAS					
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	90,54	9,87	12,15	1.099,72
9.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTA E JANELA)	m²	12,42	24,56	30,22	375,38
					TOTAL		1.475,10
10		SERVIÇOS FINAIS					
10.1	74142/002	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	m	80,60	24,13	29,69	2.393,40
10.2	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1,89	731,83	900,60	1.702,14
10.3	9537	LIMPEZA FINAL	m²	360	2,29	2,82	1.014,52
					TOTAL		5.110,06
					TOTAL CASA DE BOMBAS		R\$ 35.949,33
CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ENTERRADO							
11		MOVIMENTO DE TERRA					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

11.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	25	6,15	7,57	189,21
11.2	72918	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m ³	75	14,04	17,28	1.295,84
11.3	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	25	1,32	1,62	40,61
						VALOR	1.525,66
12	ESTRUTURA						
12.1	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	224	4,68	5,76	1.290,08
12.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. (LAJES E PAREDES)	kg	1103	4,97	6,12	6.746,13
12.3	92777	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1.148,20	9,63	11,85	13.607,14
12.4	92793	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 mm - MONTAGEM	kg	100,2	6,13	7,54	755,88
12.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF12/2015	kg	27,5	5,94	7,31	201,02
12.6	92718	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS FCK = 25 MPA	m ³	19,57	457,92	563,52	11.028,17
12.7	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	126,59	124,53	153,25	19.399,77
12.8	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	25	169,86	209,03	5.225,82
						TOTAL	R\$ 58.254,01
13	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS						
13.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (PAREDES DO BARRANCO)	m ²	55,86	7,32	9,01	503,19
13.2	5991	BARRA LISA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m ²	55,86	43,76	53,85	3.008,16
13.3	4030	TELA POLIESTER	m ²	55,86	4,58	5,64	314,84
13.4	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	m ²	55,86	81,61	100,43	5.610,06
						TOTAL	R\$ 9.436,26
14	LAJE DE FUNDO						
14.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. AF_07_2016	m ²	24,1	13,24	16,29	392,67
14.2	87738	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	24,1	69,65	85,71	2.065,67
14.3	4030	TELA POLIESTER	m ²	24,1	4,58	5,64	135,83
14.4	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	m ²	24,1	81,61	100,43	2.420,38
						VALOR	5.014,56
15	LAJE TAMPA						
15.1	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA. (TETO INTERNO)	m ²	24,1	81,61	100,43	2.420,38
15.2	74033/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA) TIPO PEAD, E=2MM	m ²	25	43,19	53,15	1.328,76
						VALOR	3.749,14



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

					TOTAL RESERVATÓRIO ENTERRADO		77.979,62	
RESERVATÓRIO ELEVADO								
16	Cód	IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES						
16.1	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	100	3,57	4,39	439,33	
16.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	9	542,90	668,10	6.012,92	
16.3	72733	DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO, DISTANCIA ACIMA DE 20KM (BETONEIRA + PERFURAÇÃO)	Unid	4	735,37	904,96	3.619,84	
16.4	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUCAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL TÂNQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4	162,98	200,57	802,26	
16.5	93423	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	H	528	2,77	3,41	1.799,85	
						VALOR	12.674,20	
17	Cód	FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO - ESTRUTURA BLOCO						
17.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	13,6	56,56	69,60	946,61	
17.2	90884	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M ATÉ 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	160	61,92	76,20	12.191,97	
17.3	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	12,8	86,94	106,99	1.369,47	
17.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	234	5,17	6,36	1.488,78	
17.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	604,8	4,46	5,49	3.319,48	
17.6	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	504	4,12	5,07	2.555,35	
17.7	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	509	3,85	4,74	2.411,58	
17.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	13,6	363,92	447,85	6.090,71	
17.9	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m ³	0,8	430,72	530,05	424,04	
						VALOR	30.797,99	
18	Cód	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RESERVATÓRIO ELEVADO						
18.1	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	39,1	121,96	150,09	5.868,37	
18.2	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	unid	1	167,03	205,55	205,55	
18.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS , NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	m ²	84	41,85	51,50	4.326,11	
18.4	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	1,89	731,83	900,60	1.702,14	
						VALOR	12.102,17	
19	Cód	RESERVATÓRIO METÁLICO						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

19.1	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE DE 100.000,00 MIL LITROS COM ESCADA MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, GRADE DE PROTEÇÃO, COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA (RECALQUE E CONSUMO) FEITO EM AÇA CARBONO (ASTM - A36) DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, SOLDAS CONFORME NORMA ASME IX E PINTURA ESPECÍFICA EM EPÓXI COM LOGO DO ORGÃO (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)	Unid	1	117.975,00	134.308,11	134.308,11
19.2	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHP	18	90,70	111,62	2.009,11
					VALOR	136.317,22	
20	Cód	SERVIÇOS FINAIS					
20.1	74142/002	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	m	181,50	24,13	29,69	5.389,61
20.2	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	5,25	731,83	900,60	4.728,17
20.3	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTA E JANELA)	m²	7,14	24,56	30,22	215,80
20.4	9537	LIMPEZA	m²	100	2,29	2,82	281,81
					VALOR	10.615,38	
21	Cód	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA					
21.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	86,33	106,24	25.497,41
21.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	39,84	49,03	11.766,67
					VALOR	37.264,09	
					TOTAL RESERVATÓRIO ELEVADO		239.771,05
		TABELA SINPAI SEM DESONERAÇÃO/DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/07/2018			TOTAL	R\$ 353.700,00	



ANEXO I.III - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI				
Nº do Contrato de Repasse:	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Proponente:	CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ENTERRADO E CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DO SETOR ALTO DA EXTREMA			
Empreendimento:	DO SETOR ALTO DA EXTREMA			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	1,00%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	5,50%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
SOMA DOS TRIBUTOS ABAIXO				6,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Tributos (ISS, variavel de acordo com o municipio)	0,00%	5,00%	2,50%	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FORMULA ACORDÃO TCU)	20,34%	25,00%	22,12%	23,06%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:
Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

CORRENTINA, 29 DE AGOSTO DE 2018

Profissional: GUILHERME NATAN S. DE OLIVEIRA

CREA-BA: 051654442-0



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Nº do Contrato de Repasse:

Proponente:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
**FORNECIMENTO DE MATERIAS E
EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
ALTO DA EXTREMA**

Empreendimento:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro e Garantia (SG)	0,30%	0,82%	0,48%	0,30%
Risco (R)	0,56%	0,89%	0,85%	0,56%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	1,10%	0,85%	0,85%
Administração Central (AC)	1,50%	4,49%	3,45%	1,50%
Lucro (L)	3,50%	6,22%	5,11%	3,50%
SOMA DOS TRIBUTOS ABAIXO				6,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	0,00%	5,00%	2,50%	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FORMULA ACORDÃO TCU)	11,10%	16,80%	14,02%	13,84%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

CORRENTINA, 29 DE AGOSTO DE 2018

Profissional: GUILHERME NATAN S. DE OLIVEIRA
CREA-BA: 051654442-0



ANEXO I.IV - MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ENTERRADO E CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DO SETOR ALTO DA EXTREMA

MEMORIAL DE CALCULO CASA DE BOMBAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

SINAPI 73806/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Comprimento	Largura	Área
2,00	3,00	6,00

SINAPI 73859/002 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Comprimento	Largura	Área
12	30	360,00

SINAPI 9540 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.

1 unidade de entrada de energia para ligação de equipamentos e demais serviços dentro da casa de bombas

SINAPI 74077/003 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Comprimento	Largura	Área
5,26	3,26	17,15

SINAPI 73847/1 - ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA

por ser dentro da cidade a execução desses serviços optamos por aluguel de 3 meses (período do cronograma)

SUPERESTRUTURA CASA DE BOMBAS

ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 E CA-60

Armação das estruturas (sapatas, vigas e pilares) conforme resumo de projeto estrutural de casa de bombas

FORMAS EM TABUAS CASA DE BOMBAS

Formas em tabuas (quantitativo conforme resumo em projeto estrutural)

CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS CASA DE BOMBAS

Volume de concreto nas estruturas da casa de bombas conforme resumo em projeto estrutural

PISO CASA DE BOMBAS

SINAPI 95240 - LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM

largura	comprimento	Area m ²
3,00	5,00	15,00

SINAPI 87269 - REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS

largura	comprimento	Area m ²
3,00	5,00	15,00

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO CASA DE BOMBAS

SINAPI 89043 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

Comprimento	Altura	Qd. Paredes	Area m ²
5,26	2,90	2	30,508
SINAPI 89043 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM			
Comprimento	Altura	Qd. Paredes	Area m ²
3,00	2,90	2	17,40
TOTAL			42,63
<i>Soma das áreas das paredes menos a área das esquadrias</i>			
REVESTIMENTO CASA DE BOMBAS			
SINAPI 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8			
Comprimento	Altura	Face exeterna	Area m ²
5,26	2,90	2	30,508
SINAPI 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8			
Comprimento	Altura	Face externa	Area m ²
3,26	2,90	2	18,908
SINAPI 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8			
Comprimento	Altura	face interna	Area m ²
5,00	2,90	2	29,00
SINAPI 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8			
Comprimento	Altura	face interna	Area m ²
3,00	2,90	2	17,40
TOTAL			90,54
<i>Soma das áreas das paredes menos a área das esquarias</i>			
COBERTURA			
SINAPI 95539 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS			
Comprimento	Largura	Área	
6,26	4,20	26,29	
SINAPI 9440 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA			
Comprimento	Largura	Área	
6,26	4,20	26,29	
SINAPI 96111 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P			
Comprimento	Largura	Área	
5,00	3,00	15,00	
PINTURA CASA DE BOMBAS			
SINAPI 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS			
Face	Comprimento	Altura	Área
1	5,26	2,90	15,25
1	5,26	2,90	15,25
1	3,26	2,90	9,45
1	3,26	2,90	9,45
1	5,00	2,90	14,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

1	5,00	2,90	14,50
1	3,00	2,90	8,70
1	3,00	2,90	8,70
TOTAL			90,54
<i>Soma das áreas das paredes menos as áreas das esquadrias</i>			
SINAPI - PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTA E JANELA)			
<i>Pintura das janelas e portas da casa de bombas e pintura dos portões de acesso ao lote (fachada)</i>			
ESQUADRIAS			
SINAPI 94562 -JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016			
Quantidade	Comprimento	Altura	Área
2	1,50	1,20	3,60
SINAPI 73933/004 - PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA			
Quantidade	Comprimento	Altura	Área
1	0,80	2,10	1,68
TOTAL			5,28
ELÉTRICA			
<i>As instalações elétricas devem está de acordo com o indicado no memorial descritivo</i>			
SERVIÇOS FINAIS			
SINAPI 74142/002 - CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250			
<i>Cerca em volta de todo o terreno destinado ao reservatório elevado. Dimensões: lado 1 = 30 metros, lado 2 = 30 metros, frente = 12 metros e fundo com 12 metros totalizando 84 metros lineares menos o vão dos portões de 2,50 + 0,90 metros, totaliza 80,60 metros lineares</i>			
SINAPI 74100/001 - PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO			
<i>Altura 2,10 m x largura 0,90m = 1,89 m²</i>			
SINAPI 9537 - LIMPEZA FINAL DE OBRA			
comprimento	largura	area	
12,00	30,00	360,00	
MEMORIAL DE CALCULO RESERVATÓRIO ENTERRADO			
SERVIÇOS DE TERRA			
SINAPI 74077/003 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA			
Comprimento	Largura	Área	
5	5	25,00	
SINAPI 72918 - ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A			
largura	comprimento	altura	volume
5,00	5,00	3,00	75,00
SINAPI 72961 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	5,00	5,00	25,00
SUPERESTRUTURA CASA RESERVATÓRIO ENTERRADO			
ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 E CA-60			
<i>Armação das estruturas (paredes e lajes) conforme projeto estrutural.</i>			
SUPERESTRUTURA CASA RESERVATÓRIO ENTERRADO			
<i>Formas em tabuas (quantitativo conforme resumo em projeto estrutural)</i>			
SUPERESTRUTURA CASA RESERVATÓRIO ENTERRADO			
<i>Volume de concreto nas estruturas do reservatório enterrado conforme resumo em projeto estrutural</i>			
REVESTIMENTO PAREDES			
SINAPI CODIGO 87904 - APLICAÇÃO DE CHAPISCO (EM PAREDES LATERAIS DA VALA)			
quantidade de paredes	Altura	comprimento	Area m ²
4	2,85	4,90	55,86
SINAPI CODIGO 5991 - BARRA LISA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA			
quantidade de paredes	Altura	comprimento	Area m ²
4	2,85	4,90	55,86
SINAPI 74066/2 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.			
quantidade de paredes	Altura	comprimento	Area m ²
4	2,85	4,90	55,86
SINAPI 4030 - TELA PÓLIESTER			
quantidade	Altura	comprimento	Area m ²
4	2,85	4,90	55,86
LAJE FUNDO			
SINAPI 95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM			
quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	4,90	4,90	24,01
SINAPI 87738 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA			
quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	4,90	4,90	24,01
SINAPI 4030 - TELA PÓLIESTER			
quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	4,90	4,90	24,01
SINAPI 74066/2 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.			
quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	4,90	4,90	24,01
LAJE TAMPA			
SINAPI 74066/2 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.			
quantidade	comprimento	largura	Area m ²
1	4,90	4,90	24,01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

74033/001 - IMIMPENABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA) TIPO PEAD, E=2MM			
quantidade	Altura	comprimento	Area m ²
1	5,00	5,00	25,00
MEMORIAL DE CÁLCULO RESERVATÓRIO ELEVADO			
IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES			
73948/16 - LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)			
Comprimento	Largura	Área	
10,00	10,00	100,00	
SINAPI 93208 - EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS			
Comprimento	Largura	Área	
3	3	9,00	
SINAPI 72733 - DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO, DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM (BETONEIRA + PERFURAÇÃO)			
4 Unidades			
SINAPI 5901 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUCAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014			
<i>Por se tratar de um local sem água encanada por necessidade será feito o transporte por caminhão pipa: 4 horas, sendo 2 horas para transporte nos dias de concretagem de estacas e bloco e 2 horas nos demais dias de execução</i>			
SINAPI 93423 - GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016			
<i>44 horas trabalhadas semanais x 4 semanas no mês x 3 meses conforme cronograma totalizando = 528 horas de necessidade de energia fornecida pelo transformador</i>			
FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO - ESTRUTURA BLOCO			
SINAPI 933588 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016			
largura	comprimento	altura	volume
4,00	4,00	0,85	13,60
SINAPI 90884 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M ATÉ 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015			
Qt de estacas	comprimento da estaca	Comprimento total	
16,00	10,00	160,00	
SINPI 96531 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017			
Largura	Altura	Comprimento	Área
4,00	0,80	4,00	12,80
SINAPI 92795 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015			
<i>Armadura transversal (estribos) das estacas (conforme projeto estrutural)</i>			
SINAPI 92794 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015			



<i>Armadura longitudinal das estacas (conforme projeto)</i>			
SINAPI 92795 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015			
<i>Armação das estruturas do bloco (conforme projeto estrutural)</i>			
SINAPI 92797 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015			
<i>Armação das estruturas do bloco (conforme projeto estrutural)</i>			
SINAPI 96557 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017			
<i>Concretagem e adensamento conforme projeto</i>			
SINAPI 96616 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017			
Largura	Altura	Comprimento	Área
4,00	0,05	4,00	0,80
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RESERVATÓRIO ELEVADO			
SINAPI 98522 - ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018			
<i>Alambrado em volta do reservatório elevado. Dimensões: lado 1 = 10 metros, lado 2 = 10 metros, frente = 10 metros e fundo com 10 metros totalizando 40 metros lineares menos o vão do portão de 0,90 metros, totalizando 39,10 metros lineares de alambrado</i>			
SINAPI 74022/030 - ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO			
<i>1 Ensaio para de terminar resistencia do concreto a compressão</i>			
SINAPI 87702 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS , NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014			
largura	comprimento	área total	
10,00	10,00	100,00	
<i>área de contrapiso a ser concretada = 84 m² devido a área de 16 m² da fundação que já estará concretada</i>			
SINAPI 74100/001 - PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO			
<i>Altura 2,10 m x largura 0,90m = 1,89 m²</i>			
RESERVATÓRIO METÁLICO			
RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE DE 100.000,00 MIL LITROS COM ESCADA MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, GRADE DE PROTEÇÃO, COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA (RECALQUE E CONSUMO) FEITO EM AÇA CARBONO (ASTM - A36) DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, SOLDAS CONFORME NORMA ASME IX E PINTURA ESPECIFICA EM EPÓXI COM LOGO DO ORGÃO (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)			
<i>O RESERVATÓRIO METÁLICO TERÁ DIMENSÕES DE 19,96 M DE ALTURA TOTAL SENDO 10,00 M DE ALTURA A COLUNA, 9,00 M DE ALTURA A TAÇA, 0,96 M O CONE, DIÂMENTRO 1,91M A COLUNA, DIÂMETRO DE 3,82 M A TAÇA COM CAPACIDADE DE 100.000,00 MIL LITROS</i>			
SINAPI 93288 -GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016			
<i>18 horas, quantidade de horas de produtividade, incluindo transporte e içamento do reservatório</i>			
SERVIÇOS FINAIS			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

SINAPI 74142/002 - CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250
<i>Cerca em volta de todo o terreno destinado ao reservatório elevado. Dimensões: lado 1 = 40 metros, lado 2 = 44 metros, frente = 50 metros e fundo com 50 metros totalizando 184 metros lineares menos o vão do portao de 2,50 metros, totaliza 181,50 metros lineares</i>
SINAPI 74100/001 - PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO
<i>Altura 2,10 m x largura 2,50m = 5,25 m²</i>
SINAPI - PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTA E JANELA)
<i>Pintura do portão de acesso ao reservatório (alambrado) e pintura do portão de acesso ao terreno (entrada)</i>
SINAPI 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA
<i>Limpeza da área destinada ao reservatório elevado. Dimensões de: 10,0 m x 10,0 m = 100 m²</i>
ADMINISTRAÇÃO GERAL
SINAPI 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
<i>20 horas semanais (20x4=80 horas/mês) - 3 meses: 3x80 = 240 horas</i>
SINAPI 90780 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
<i>20 horas semanais (20x4=80 horas/mês) - 3 meses: 3x80 = 240 horas</i>



ANEXO I.V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBAS E RESERVATÓRIO ENTERRADO E CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DO SETOR ALTO DA EXTREMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS E SERVIÇOS	VALOR A EXECUTAR (R\$)	DIAS	DIAS	DIAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
			1 a 30	30 a 60	60 a 90		
CASA DE BOMBAS							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.717,99	5.717,99	-	-		5.717,99
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	1,62%	
2	SUPERESTRUTURA	6.553,76	6.553,76	-	-		6.553,76
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	1,85%	
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	3.429,92	3.429,92	-	-		3.429,92
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,97%	
4	REVESTIMENTO	3.394,97	3.394,97	-	-		3.394,97
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,96%	
5	PISO	2.445,59	2.445,59	-	-		2.445,59
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,69%	
6	COBERTURA	4.067,68	-	4.067,68	-		4.067,68
		100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	1,15%	
7	ELETRICA	510,16	255,08	255,08	-		510,16
		100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,14%	
8	ESQUADRIAS	3.244,10	-	-	3.244,10		3.244,10
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,92%	
9	PINTURA	1.475,10	-	-	1.475,10		1.475,10
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,42%	
10	SERVIÇOS FINAIS	5.110,06	-	-	5.110,06		5.110,06
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	1,44%	
CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ENTERRADO							
11	SERVIÇOS DE TERRA	1.525,66	1.525,66	-	-		1.525,66
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,43%	
12	ESTRUTURA	58.254,01	29.127,01	29.127,01	-		58.254,01
		100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	16,47%	
13	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS	9.436,26	-	7.077,19	2.359,06		9.436,26
		100,00%	0,00%	75,00%	25,00%	2,67%	
14	CONTRAPISO LAJE DO FUNDO	5.014,56	-	5.014,56	-		5.014,56
		100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	1,42%	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

15	LAJE TAMPA	3.749,14	-	-	3.749,14		3.749,14
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	1,06%	
RESERVATÓRIO ELEVADO							
16	IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES	12.674,20	7.604,52	2.534,84	2.534,84		12.674,20
		100,00%	60,00%	20,00%	20,00%	3,58%	
17	FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO - ESTRUTURA BLOCO	30.797,99	7.699,50	15.399,00	7.699,50		30.797,99
		100,00%	25,00%	50,00%	25,00%	8,71%	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RESERVATÓRIO ELEVADO	12.102,17	-	-	12.102,17		12.102,17
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	3,42%	
19	RESERVATÓRIO	136.317,22	-	-	136.317,22		136.317,22
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	38,54%	
20	SERVIÇOS FINAIS	10.615,38	-	-	10.615,38		10.615,38
		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	3,00%	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	37.264,09	12.297,15	12.297,15	12.669,79		37.264,09
		100,00%	33,00%	33,00%	34,00%	10,54%	
TOTAL						100,00%	353.700,00
PERCENTUAIS		100,00%	22,63%	21,42%	55,94%	Simples	
		100,00%	22,63%	44,06%	100,00%	Acumulado	
VALORES		353.700,00	80.051,14	75.772,50	197.876,37	Simples	
		353.700,00	80.051,14	155.823,64	353.700,00	Acumulado	



ANEXO I. VI - RELATÓRIO

JUSTIFICATIVA

Considerando a urgente necessidade da construção de uma nova casa de bombas e um novo reservatório enterrado para o recalque e construção de uma base em concreto armado para instalação de um novo Reservatório elevado do tipo metálico, visto que o sistema de abastecimento se encontra defasado, sem capacidade suficiente para alimentar todas as residências existentes, que sofrem a falta de água durante partes do dia, e tendo em vista também a necessidade de abastecimento de outras localidades próximas que não recebem água tratada, como: Ema/Sossego, Sucúriu e Cabeceira Grande, a equipe técnica do SAAE com base em estudos chega a conclusão da necessidade da construção de um novo reservatório enterrado, um novo reservatório elevado em outra localização com maior elevação e melhoria do sistema de abastecimento de água do alto da extrema.

RESERVATÓRIO ENTERRADO E CASA DE BOMBAS

Após avaliação chegamos a conclusão que à necessidade urgente da construção de um novo reservatório enterrado e uma nova casa de bombas, pois os mesmos se encontram em condições precárias e sem possibilidade de manter o funcionamento necessitando urgente de um nosso sistema de recalque. O reservatório enterrado se encontra com grandes trincas e fissuras e com isso consequentemente grandes vazamentos que resultam em grande desperdício de água tratada, transtornos a edificações vizinhas, comprometimento da água em seu interior por estar com rachaduras, sem impermeabilização, com deslocamento das partes internas e com isso podendo trazer maiores problemas a autarquia SAAE.

Tendo que o mesmo não tem capacidade suficiente em volume para alimentar todas as residências existentes e as demais em localidades próximas que necessitam do abastecimento de água tratada, foi relatado a necessidade da construção de uma nova casa de bombas e reservatório enterrado em um lote próximo (indicado em projeto de abastecimento) pois o lote que se encontra a atual casa de bombas e reservatório enterrado não é propriedade do SAAE.

RESERVATÓRIO ELEVADO

Após estudos realizados pela equipe técnica do SAAE foi notado que o antigo reservatório elevado que abastece o alto da extrema e residências próximas está localizado geograficamente em uma elevação baixa (indicado em projeto de abastecimento), e com isso não tem pressão suficiente pra alimentar por gravidade todas as residências que necessitam de água tratada, e com o aumento de demanda de regiões próximas, como: Ema/Sossego, Sucúriu e Cabeceira Grande que não recebem água tratada, é necessário a construção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

um novo reservatório elevado em um ponto geográfico com maior elevação, para poder atender por gravidade e com pressão suficiente todas as residências que já são abastecidas, e as que ainda não recebem água tratada.

Com isso será implantado um novo reservatório com localização indicada em projeto.

Assim, elaborou-se o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços citados e fornecimento de matérias e equipamentos necessários para o funcionamento e melhoria do sistema de abastecimento de água do alto da extrema.

Correntina Bahia, 10 de Outubro de 2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO II

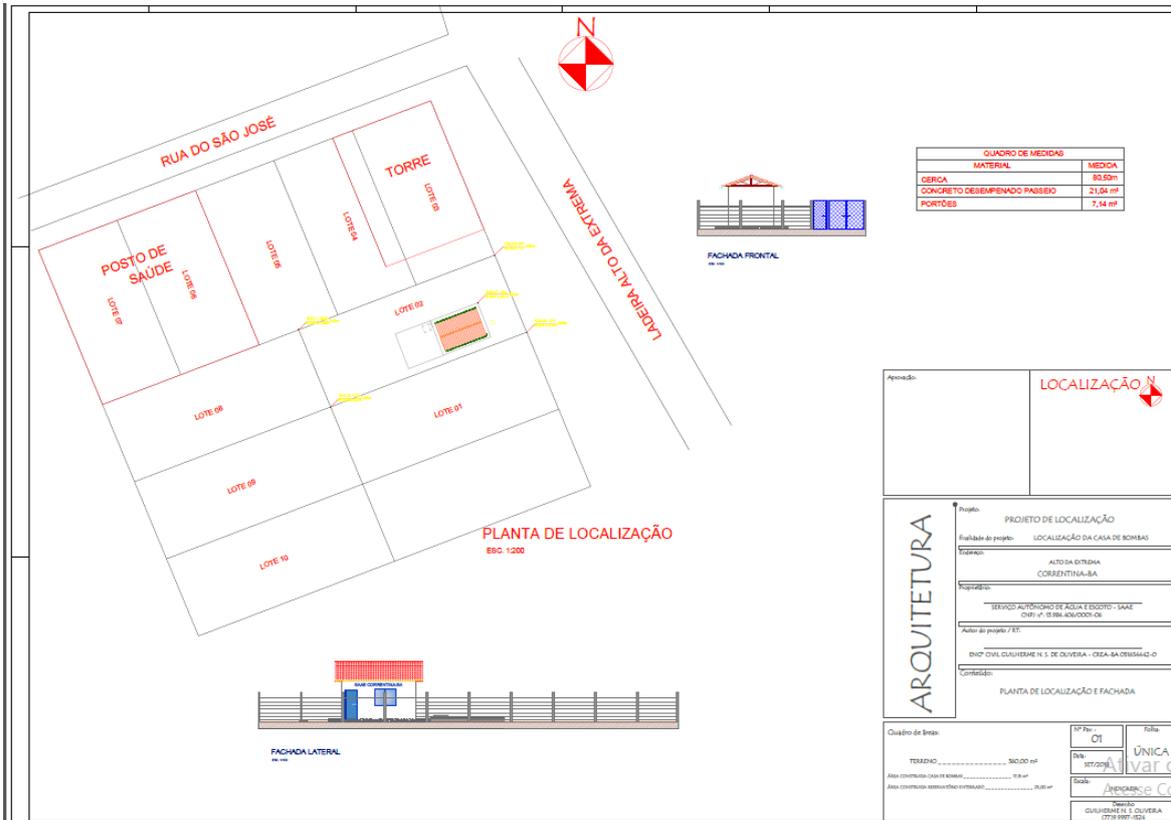
PROJETOS EXECUTIVOS

Índice dos Projetos Executivos

ANEXO II.I -	Localização Casa de Bombas e Reservatório Enterrado
ANEXO II.II -	Localização Reservatório Elevado
ANEXO II.III -	Arquitetura Casa de Bombas e Reservatório Enterrado
ANEXO II.IV -	Estrutural Casa de Bombas
ANEXO II.V -	Estrutural Reservatório Enterrado
ANEXO II.VI -	Estrutural Fundação Reservatório Elevado

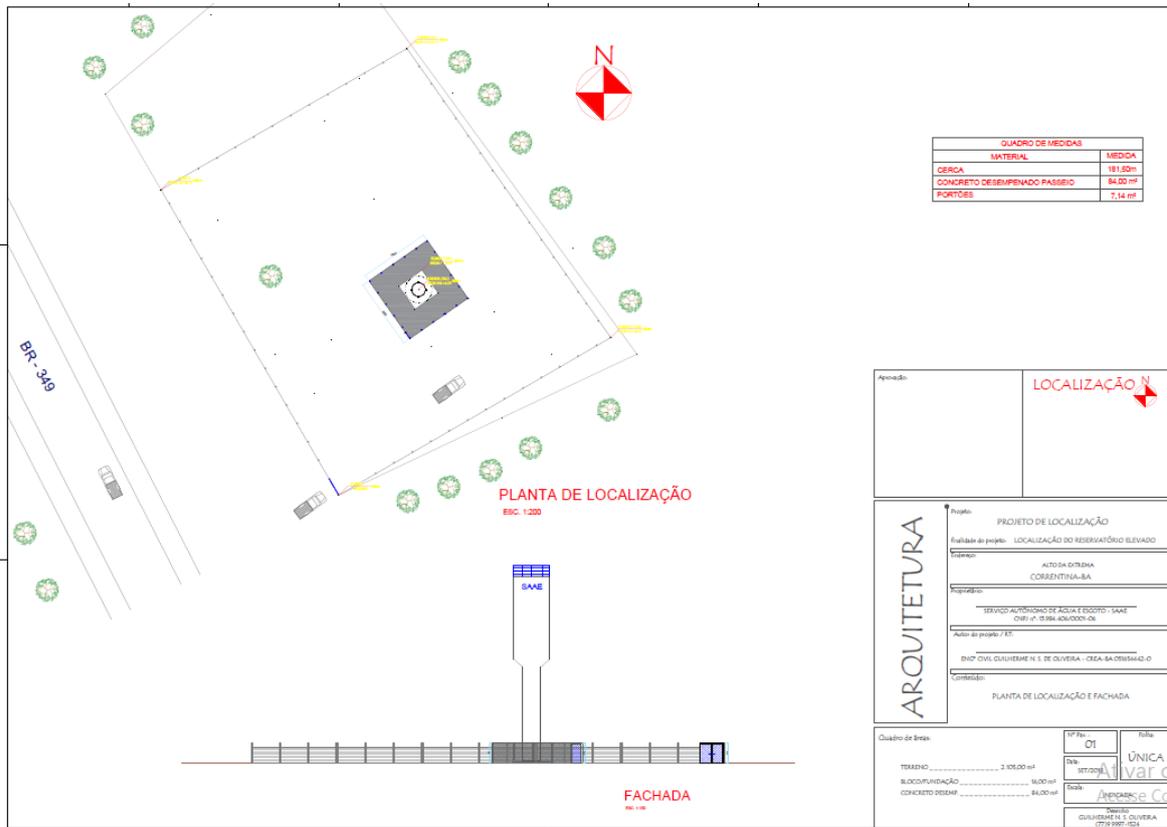


II.I – Localização Casa de Bombas e Reservatório Enterrado:

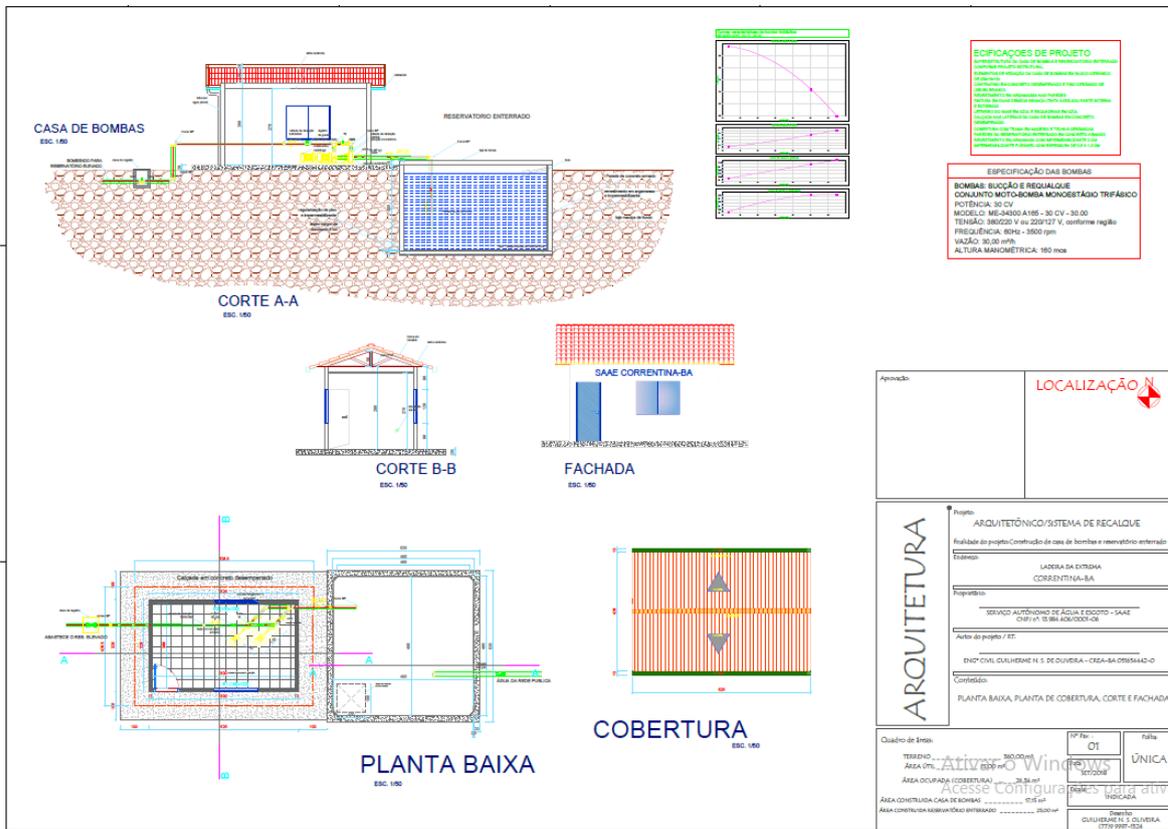




II.II – Localização Reservatório Elevado:

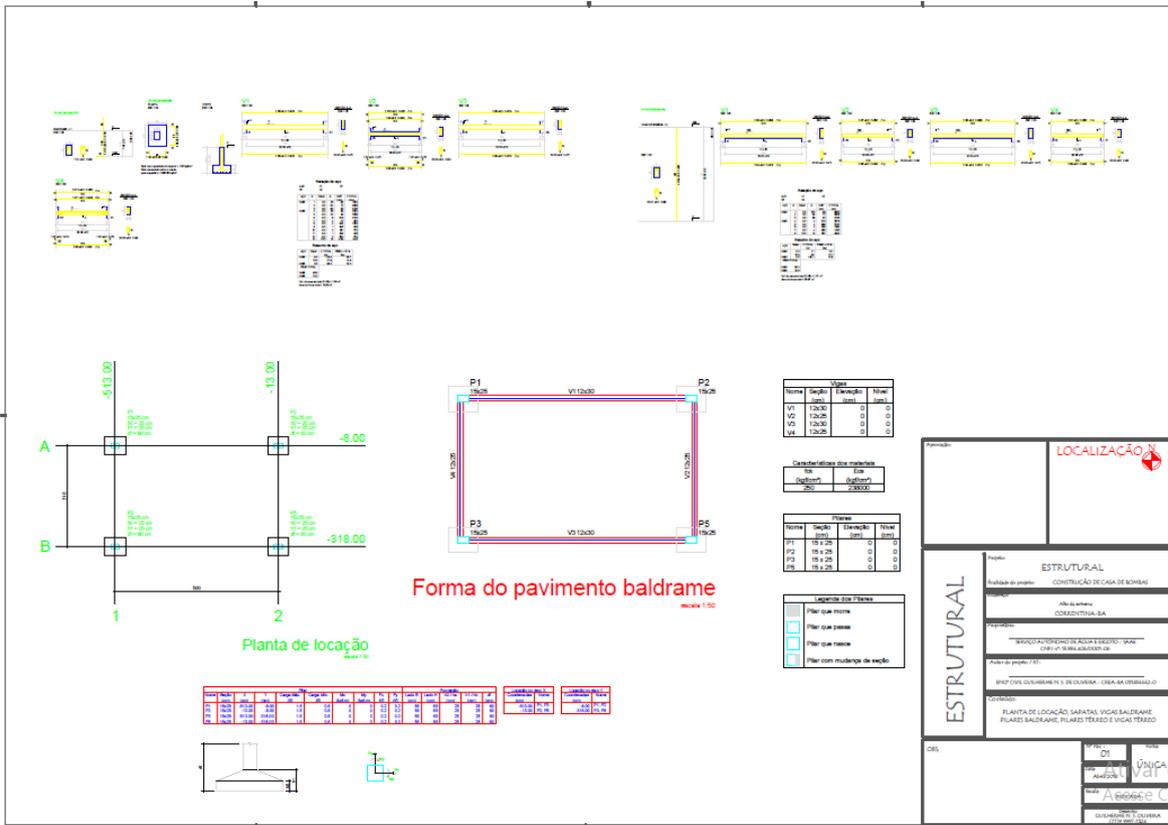


II.III – Arquitetura Casa de Bombas e Reservatório Enterrado:

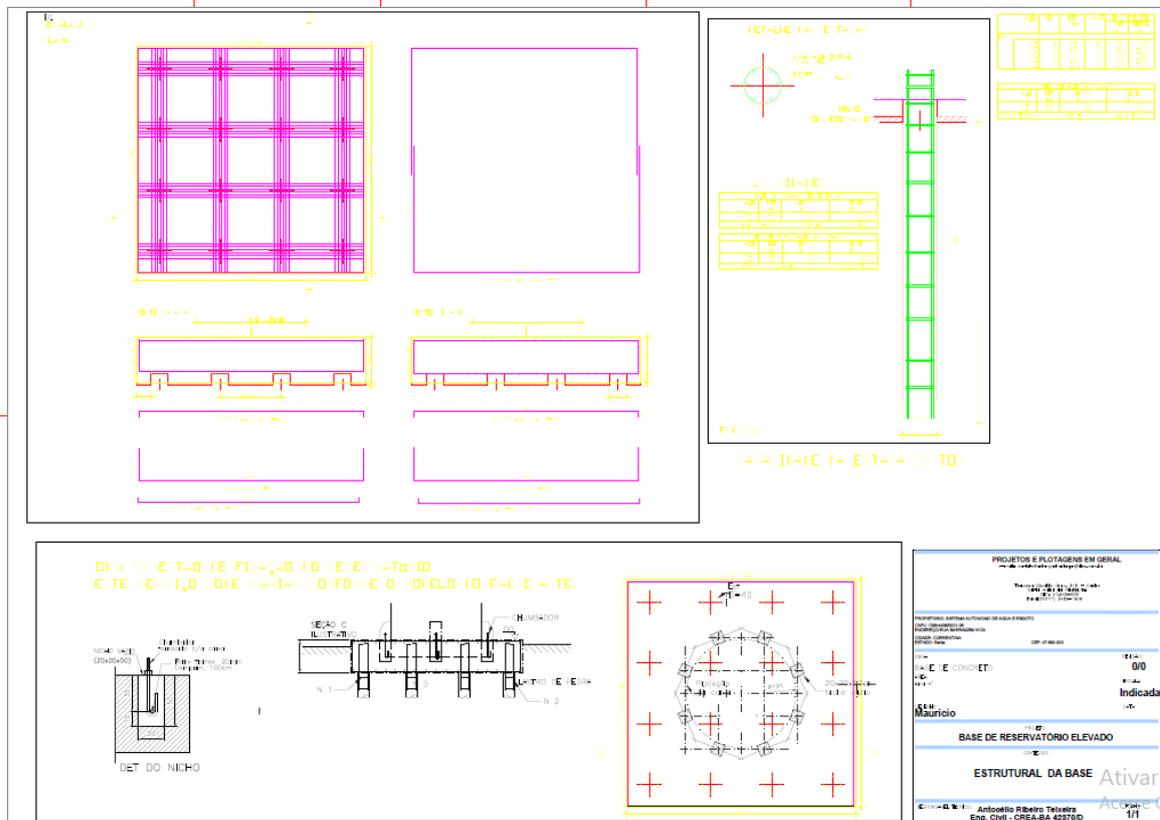




II.IV – Estrutural Casa de Bombas:



II.VI – Estrutural Fundação Reservatório Elevado:





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 001/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de Serviços de Construção de Reservatório Enterrado, Casa de Bombas e Reservatório Elevado do Tipo Metálico no Sistema de Abastecimento de Água do Alto da Extrema - Correntina – Bahia, em conformidade com as especificações, pelo valor global de R\$ _____,____ (valor total por extenso, em reais), conforme anexos: planilhas de preços, planilha do BDI, planilha do cronograma físico-financeiro e planilha do encargos sociais, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Correntina - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 001/2018, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREA/____ n.º _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a SAAE de Correntina e vistoriei todos os locais, onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE**

A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º
001/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da
Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente
impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da
empresa.*



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO
MENOR

A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE**

A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SAAE de Correntina antes da abertura oficial das propostas; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

OBSERVAÇÃO: Se o representante não for o próprio sócio, este documento deverá ser reconhecido firma em cartório.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



A

SAAE de Correntina

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX/2018

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA - BAHIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXX.**

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Barragem, 124, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.984.406/0001-06, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Juarez Rocha de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP 47.650-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 25/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente à Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Reservatório Enterrado, Casa de Bombas e Reservatório Elevado do Tipo Metálico no Sistema de Abastecimento de Água do Alto da Extrema – Correntina – Bahia, visando atender às necessidades do SAAE de Correntina, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos Básico e Executivos, no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 001/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

As obras serão executadas em dois locais distintos, conforme projetos de localização, quais sejam:

- a) Casa de Bomba e Reservatório Enterrado: Avenida Monsenhor André, Lote 02, Qd.: 03 – Bairro São José;
- b) Reservatório Elevado: Fazenda Barro Branco - BR 135, Saída para Barreiras.

3.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da assinatura do presente do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.6. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações



constantes no Projeto Básico.

4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. Florestas plantadas; e
- d. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.



c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduo Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduo Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduo Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduo Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e



tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXXXXXXXXXX)** dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **XX (XXXX) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na



etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

I_o - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

I_i - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

12.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

12.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Correntina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.18 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.02.1.261- Const. Ampl. Reforma e Reap. do Sistema de Água

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio do Senhor _____, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua _____, inscrito no CREA/BA sob o nº _____ e no CPF nº _____ e portador da CI/RG _____ SSP/BA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de construção, o limite fixado para os acréscimos é de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Correntina pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos,



fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Correntina, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Correntina e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Correntina – CFSC, bem como no Cadastro da Prefeitura Municipal de Correntina- CRC.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÊNCIA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÊNCIA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Correntina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

Correntina, Bahia, _____ de _____ de 2018.

Serv. Aut. de Água e Esgoto
CNPJ n.º 13.984.406/0001-06
CONTRATANTE

Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF n.º _____

2ª _____
CPF n.º _____



ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.